



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

**Projeto de Lei n.º 13, de 27 de setembro de 2017**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2018 e dá outras providências.

Porto Velho, setembro de 2017



**MENSAGEM Nº 95**

PORTO VELHO – RO, 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**

*Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho*

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para submeter à aprovação dos Senhores Vereadores o projeto de lei que “**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018, estabelece as metas e riscos fiscais e dá outras providências**”, elaborado em conformidade com as definições constantes na Constituição Federal (art. 165, § 2º) e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Esclareço que o projeto em comento compreende as metas e prioridades da Administração e os anexos de metas fiscais e riscos fiscais, definindo parâmetros que servirão para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e para eventuais alterações na legislação tributária do Município para o exercício de 2018.

Nesse contexto, a Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que possibilita que o Legislativo, conjuntamente com o Executivo, oriente a elaboração da proposta orçamentária, possibilitando a análise dos princípios essenciais da estrutura do orçamento municipal, com a finalidade específica de atendimento das demandas da sociedade.

Pelo exposto, e cumprindo o que determina a Lei Orgânica Municipal, especificamente em seu artigo 128, § 3º, inciso I, submeto à análise e à consideração dos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

---

Excelentíssimos Vereadores desta Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei, nos termos ora expostos.

Esclareço que seguem, anexos à proposta legislativa, os arquivos eletrônicos em mídia física (CD), que compreende os documentos ora apresentados.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto.

Respeitosamente,

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 13, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2018, estabelece as metas e riscos fiscais e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, as diretrizes para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2018, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- VI – as disposições gerais.



## CAPÍTULO I

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2018, especificadas de acordo com os macroobjetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – subfunção, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

VIII – concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX – conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

X – remanejamento, as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;

XI – transposições, as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária;

XII – transferências, as realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial).

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

Art. 4º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundos, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 5º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – texto da lei;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

II – consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo:

a) anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

b) anexo do orçamento de investimentos das empresas, exceto para aquelas cuja programação conste integralmente no Orçamento Fiscal e Seguridade Social;

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição Federal;

II – evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e grupo de despesa;

V – receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a categoria econômica, conforme o Anexo I da Lei Federal n.º 4.320/64, e suas alterações;

VI – receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n.º 4.320/64, e suas alterações;

VII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX – recursos de outras fontes, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;

X – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

XII – fontes de recursos por grupos de despesas, dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

XIII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;

XIV – detalhamento da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

XV – detalhamento da despesa do orçamento de investimento.

Art. 6º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo, a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (FIS), da seguridade social (SEG), ou de investimento das empresas estatais (INV).

§ 2º . Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais – 1;

II – juros e encargos da dívida - 2;

III – outras despesas correntes - 3;

IV – investimentos - 4;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;

VI – amortização da dívida - 6.

§ 3º. A Reserva de Contingência, prevista no artigo 7º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades;

b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 5º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

II – aplicações diretas – 90.

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 1 % (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2018, para atendimento das despesas imprevisíveis, passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para as obrigações constitucionais, legais e obrigatórias, incluídas as despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 8º. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, não impede a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na *internet*, pelo Poder Executivo, ao menos:

I – as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – o projeto de lei orçamentária e seus anexos;

III – a lei orçamentária anual e seus anexos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art.10. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser adotados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária.

Art.12. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Art. 9º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art.13. Em atendimento ao disposto no Art. 45, da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no Plano Plurianual para o período 2018 – 2021, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei.

Art.14. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº. 313, de 29 de dezembro de 2008.

Art.15. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art.16. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 167, XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal;

IV - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput*.

Art. 17. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, abrangerá as empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo, e dele constarão todos os investimentos realizados, independentemente da fonte de financiamento utilizada.

§ 1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimentos as despesas com:

I - aquisição de bens classificáveis no ativo imobilizado, excetuados os que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou destinados a terceiros; e

II - benfeitorias realizadas em bens do Município por empresas estatais.

§ 2º. A despesa será discriminada nos termos do art. 6º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação, inclusive com as fontes previstas no § 3º deste artigo.

§ 3º. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - decorrentes de participação acionária do Município;

III - oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste parágrafo;

IV - oriundos de operações de crédito externas;

V - oriundos de operações de crédito internas; e



VI - de outras origens.

§ 4º. A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 5º. As empresas cuja programação conste integralmente no Orçamento Fiscal ou no da Seguridade Social, de acordo com o disposto no artigo 4º desta Lei, não integrarão o orçamento de investimento.

Art. 18. As categorias de programação, referidas no Art. 3º, § 3º, desta Lei, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 19. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder no decorrer da execução orçamentária do exercício 2018 o remanejamento, a transposição ou a transferência de recursos observados nos incisos X, XI e XII do artigo 3º desta Lei, de uma categoria de programação para outra, bem como alocar recursos em grupo de despesa, ou elemento de despesa, não dotados inicialmente, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada na Lei Orçamentária Anual, até o limite de 20% (vinte por cento) do total das dotações orçamentárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social de cada Poder.

§ 1º. Não incidirão sobre o percentual de limite de cada Poder autorizado no *caput* deste artigo as alterações destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a:

I - sentenças judiciais, inclusive

aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;

II - serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;

III - Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;

IV - recursos vinculados de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências, aditivos celebrados e doações;

V - pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipal prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente.

VI - transferências de recursos, observado o inciso XII do artigo 3º desta Lei;

VII - despesas de exercícios anteriores, até o limite dos valores reconhecidos .

§ 2º. As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Prefeito Municipal, quando tratar-se do orçamento do Poder Executivo, devendo este informar à Casa de Leis dos procedimentos realizados até o dia 15 do mês subsequente ao da alteração, explicitando a unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias.

§ 3º. As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores , quando tratar-se do orçamento do Poder Legislativo, devendo a Casa de Leis informar à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão dos procedimentos realizados até o dia 15 do mês subsequente ao da alteração, explicitando a unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias.

Art. 20. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2017 a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município.

II - outras despesas correntes de caráter inadiável; e

III - despesas de capital relativas às ações contempladas no Orçamento de Investimento e às consideradas prioritárias no Projeto desta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2017.

§ 1º. As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do *caput*, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 21. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO**

##### **COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 22. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em maio de 2017, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 23. No exercício de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 24 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 24 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - for observado o limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 24. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as



concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observada a existência de disponibilidade orçamentária, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 25. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 26. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 27. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 27 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 29. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes.

§ 3º. A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.

§ 4º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.

Art. 30. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.



## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 31. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º. O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal.

Art. 32. Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as despesas que se enquadram no disposto dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 33. Acompanha esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, além de anexo específico (Anexo I) contendo a relação das ações que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9º, § 2º, da retro citada Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o *caput* deste artigo, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal do Município.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

## ***ANEXOS***

**(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Exercício 2018)**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

***ANEXO I***

***OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS  
DO MUNICÍPIO***



## ANEXO I

### OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO MUNICÍPIO

1. Alimentação Escolar (Lei nº 11.947, de 16/06/2009);
2. Apoio ao Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 9/6/2004);
3. Assistência médica e odontológica a servidores civis, compreendendo ativos e inativos, e pensionistas, e respectivos dependentes;
4. Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
5. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);
6. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena, Prestado pela Rede do Sistema Único de Saúde – SUS;
7. Auxílio Alimentação;
8. Auxílio Transporte a Servidores e Empregados;
9. Benefícios dos Regimes Geral e Próprio da Previdência Social;
10. Dinheiro Direto na Escola (Lei nº 11.947, de 16/06/2009);
11. Imunobiológicos para Prevenção e Controle de Doenças (Lei nº 8.080, de 19/9/1990);
12. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa - LOAS (Lei nº 8.742, de 7/12/1993);
13. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Portadora de Deficiência - LOAS (Lei nº 8.742, de 7/12/1993);
14. Pessoal e Encargos Sociais;
15. Piso de Atenção Básica Fixo (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
16. Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
17. Proteção Social Básica de Atenção Integral à Família – PAIF;
18. Proteção Social Básica à Criança e Adolescente;
19. Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
20. Serviço da dívida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

## ***ANEXO II***

### ***ANEXO DE METAS E PRIORIDADES***

(§ 2º do art. 165 da C.F.)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 13, de 27 de Setembro de 2017.

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
<b>ÓRGÃO: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA</b>		
<b>UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA</b>		
<b>PROGRAMA: 010 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO</b>		
<b>OBJETIVO: Prover a Câmara Municipal de meios para a sua atuação legislativa, fiscalizadora e administrativa.</b>		
01.01.01.122.010.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
01.01.01.331.010.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
SERVIDORES ASSISTIDOS	Pessoas	92
01.01.01.128.010.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	35
01.01.01.122.010.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA REALIZADAS	Obra	1
01.01.01.126.010.2.121 Implementação de Ações de Informatização		
AÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO MANTIDA	%	100
01.01.01.122.010.1.204 Realização de Concurso Público		
CONCURSO REALIZADO	Und	1
01.01.01.122.010.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
PESSOAL REMUNERADO	%	100
01.01.01.031.010.2.316 Câmara Itinerante		
SESSÕES REALIZADAS	Und	2
<b>ÓRGÃO: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO - GABINETE</b>		
<b>UNIDADE: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO - GABINETE</b>		
<b>PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>		
<b>OBJETIVO: Atualização dos equipamentos e ambiente, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho e</b>		
02.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
02.01.04.122.007.2.808 Reforma do Bens Imóveis, Construção com Ampliação		
UNIDADE MANTIDA	Serv	1
02.01.04.122.007.2.809 Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social		
DIVULGAÇÃO DOS ATOS PÚBLICOS	Serv	1
02.01.04.122.007.2.812 Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Relações Públicas		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
02.01.04.122.007.2.813 Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
02.01.04.306.007.1.814 Apoio Operacional a Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ADPVH		
APOIO EFETUADO	Und	1
<b>PROGRAMA: 293 - DEFESA E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO ATINGIDA POR CALAMIDADE</b>		
<b>OBJETIVO: Desenvolver e manter atividades preventivas e corretivas dos efeitos de cheia e inundações, incêndios,</b>		
02.01.04.122.293.2.819 Manutenção das Atividades do Departamento de Defesa Civil		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
02.01.04.122.293.2.828 Implantação com Manutenção do Centro de Operações		
CENTRO OPERACIONAL MANTIDO	Und	1
02.01.04.122.293.2.836 Mapeamento, Monitoramento das Áreas de Risco		
02.01.04.122.293.1.838 Apoiar os Projetos de Prevenção para Emergências e Desastres		
APOIO EFETUADO	Und	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 13, de 27 de Setembro de 2017.

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
<b>ÓRGÃO:</b> 02.00 - GABINETE DO PREFEITO - GABINETE		
<b>UNIDADE:</b> 02.01 - GABINETE DO PREFEITO - GABINETE		
<b>PROGRAMA:</b> 293 - DEFESA E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO ATINGIDA POR CALAMIDADE		
<b>OBJETIVO:</b> Desenvolver e manter atividades preventivas e corretivas dos efeitos de cheia e inundações, incêndios,		
02.01.04.122.293.1.842 Manutenção com Aquisição de Equipamentos e Infraestrutura para Respostas a Desastres		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
02.01.04.122.293.2.843 Acompanhamento de Situações de Pós-Desastres		
ACOMPANHAMENTO EFETIVADO		
	Und	1
<b>PROGRAMA:</b> 356 - SERVIÇOS INFORMATIZADOS - PMPV		
<b>OBJETIVO:</b> Modernizar toda a estrutura de Tecnologia da Informação - TI da Prefeitura Municipal de Porto Velho,		
02.01.04.122.356.2.844 Modernizar as Soluções e Ativos de TI		
UNIDADE: 02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL		
<b>PROGRAMA:</b> 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
<b>OBJETIVO:</b> Manter a unidade administrativa coordenada e implementada para ações desta fundação		
02.21.04.306.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	Pessoas	32
02.21.14.122.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
AUXÍLIO TRANSPORTE DO SERVIDOR	Pessoas	32
02.21.13.128.007.2.064 Capacitação de Servidores da Funcultural		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	32
02.21.13.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
PESSOAS REMUNERADAS	Pessoas	32
02.21.13.122.007.2.303 Apoio a logística dos Serviços Básicos		
AÇÕES IMPLEMENTADAS	%	60
<b>PROGRAMA:</b> 044 - PORTO VELHO - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUEOLÓGICO E CULTURAL		
<b>OBJETIVO:</b> Identificar, salvaguardar, revitalizar e promover o patrimônio histórico, artístico, arqueológico e		
02.21.13.391.044.2.922 Preservação e Restauração de Bens Moveis, Imoveis, Históricos Artísticos Arqueológicos e Cultural		
QUANTIDADES DE AMBIENTES ESTRUTURADOS E ADEQUADOS PARA VISITAÇÃO	%	2
<b>PROGRAMA:</b> 047 - PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL		
<b>OBJETIVO:</b> Difundir, promover e garantir as manifestações culturais, como carnaval, festa junina, aniversario do		
02.21.13.392.047.2.923 Promoção, produção de eventos artísticos culturais		
EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PROMOVIDOS	%	20
<b>PROGRAMA:</b> 190 - DESENVOLVIMENTO DO AGENTE PRODUTOR CULTURAL		
<b>OBJETIVO:</b> Construção e reforma da escola de dança, recebimento de espaços culturais (Centro de Cultura Nova		
02.21.13.392.190.2.933 Construção, Manutenção, e Reformas de Espaços Culturais		
UNIDADES CULTURAIS CONSTRUÍDAS, REFORMADAS E MANTIDAS	Und	5
02.21.13.392.190.2.936 Formação básica de produtores e agentes culturais		
AGENTES CULTURAIS FORMADOS	%	20
<b>PROGRAMA:</b> 310 - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA		
<b>OBJETIVO:</b> Identificar, salvaguardar, revitalizar e promover a cultura como bem essencial ao desenvolvimento		
02.21.13.392.310.2.935 Manutenção do Conselho Municipal de Cultura		
CONSELHO MANTIDO	Um	1
<b>PROGRAMA:</b> 330 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
<b>OBJETIVO:</b> Identificar, salvaguardar, revitalizar e promover a cultura como bem essencial ao desenvolvimento		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 13, de 27 de Setembro de 2017.

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
<b>ÓRGÃO:</b> 02.00 - GABINETE DO PREFEITO - GABINETE		
<b>UNIDADE:</b> 02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL		
<b>PROGRAMA:</b> 330 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
<b>OBJETIVO:</b> Identificar, salvaguardar, revitalizar e promover a cultura como bem essencial ao desenvolvimento		
02.21.13.392.330.2.934 Manutenção do fundo municipal de cultura para implantação de políticas e editais culturais público		
MANUTENÇÃO DO FUNDO DE CULTURA	Und	1
<b>UNIDADE:</b> 02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR		
<b>PROGRAMA:</b> 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
<b>OBJETIVO:</b> Garantir condições administrativas e operacionais ao desenvolvimento da Unidade.		
02.41.15.122.007.1.020 Ampliação, Construção e Reforma da sede da EMDUR		
SEDE AMPLIADA, CONSTRUÍDA E REFORMADA	Und	1
02.41.04.306.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
SISTEMA REESTRUTURADO	Pessoas	72
02.41.15.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	72
02.41.15.122.007.2.303 Apoio a logística dos Serviços Básicos		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
<b>PROGRAMA:</b> 163 - ILUMINANDO PORTO VELHO		
<b>OBJETIVO:</b> Expandir e manter pontos de iluminação pública no Município de Porto Velho.		
02.41.15.452.163.1.022 Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas		
VIAS PUBLICAS REVITALIZADAS	%	25
02.41.15.452.163.2.089 Apoio aos Serviços do Programa Iluminando Porto Velho		
PROGRAMA APOIADO	%	25
02.41.15.452.163.2.095 Implantação e Manutenção de Escritório de Apoio aos Distritos		
SISTEMA REESTRUTURADO	%	25
02.41.15.452.163.1.106 Implantação de Pontos de Iluminação Pública		
PONTOS IMPLANTADOS	Und	5000
02.41.15.452.163.2.155 Manutenção de Pontos de Iluminação Pública		
PONTOS MANTIDOS	Und	20000
02.41.15.452.163.2.257 Iluminação de Eventos Festivos		
EVENTOS ILUMINADOS	Und	6
<b>PROGRAMA:</b> 164 - PRODUÇÃO DA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS		
<b>OBJETIVO:</b> Promover a melhoria da qualidade dos serviços urbanísticos, com a construção e manutenção de meio-		
02.41.15.451.164.1.025 Implantação de galpão para fábrica de artefatos de cimento		
	%	25
02.41.15.452.164.2.178 Manutenção de Máquinas e Equipamentos		
MÁQUINA E EQUIPAMENTO MANTIDO	Und	4
<b>ÓRGÃO:</b> 03.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		
<b>UNIDADE:</b> 03.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		
<b>PROGRAMA:</b> 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
<b>OBJETIVO:</b> Prover a unidade administrativa de meios para sua manutenção e gestão de seu programa finalístico.		
03.01.04.122.007.2.183 CGM - Manutenção da Controladoria		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
<b>PROGRAMA:</b> 151 - APOIO À EFETIVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO		
<b>OBJETIVO:</b> Prover a unidade administrativa de meios para a gestão das atividades inerentes ao Órgão Central de		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 13, de 27 de Setembro de 2017.

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
<b>ÓRGÃO:</b> 03.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		
<b>UNIDADE:</b> 03.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		
<b>PROGRAMA:</b> 151 - APOIO À EFETIVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO		
<b>OBJETIVO:</b> Prover a unidade administrativa de meios para a gestão das atividades inerentes ao Órgão Central de		
03.01.04.124.151.2.185 CGM - Formação em Áreas de Interesse (graduação e pós graduação)		
SERVIDORES DA CGM CAPACITADOS	Und	0
03.01.04.124.151.2.186 CGM - Bolsa Estágio Controladoria		
BOLSAS ESTÁGIO CONCEDIDAS	Mês	3
03.01.04.124.151.2.490 Realização de Cursos, Palestras e Congêneres		
EVENTOS REALIZADOS	Und	3
03.01.04.124.151.2.834 Implantação e Manutenção de Sistemas de Informação		
SISTEMA IMPLANTADO E MANTIDO	Und	1
<b>ÓRGÃO:</b> 04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
<b>UNIDADE:</b> 04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
<b>PROGRAMA:</b> 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
<b>OBJETIVO:</b> Promover meios para gestão e reestruturação física e funcional de sua Unidade Administrativa.		
04.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
UNIDADE: 04.31 - FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL - FOE		
<b>PROGRAMA:</b> 084 - APOIO À GESTÃO JURÍDICA		
<b>OBJETIVO:</b> Capacitação dos servidores de carreira jurídica.		
04.31.04.122.084.2.259 Coordenação e Manutenção das Atividades do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município		
CENTRO MANTIDO	Und	1
<b>ÓRGÃO:</b> 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG		
<b>UNIDADE:</b> 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG		
<b>PROGRAMA:</b> 338 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
<b>OBJETIVO:</b> Dotar a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento Orçamento e Gestão - SEMPOG, de		
05.01.04.122.338.2.865 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Gasto a a	1
05.01.15.452.338.1.867 Revisão, Execução e Monitoramento do Plano Diretor Municipal		
Plano Diretor Reestruturado	Und	1
05.01.19.126.338.1.872 Reestruturação do Sistema de Informação Municipal		
SISTEMA REESTRUTURADO	Und	0
UNIDADE: 05.31 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP		
<b>PROGRAMA:</b> 014 - CIDADE ILUMINADA		
<b>OBJETIVO:</b> Assegurar a iluminação de logradouros públicos do Município.		
05.31.15.452.014.2.168 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		
SISTEMA MANTIDO	Und	1
<b>ÓRGÃO:</b> 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ		
<b>UNIDADE:</b> 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ		
<b>PROGRAMA:</b> 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
<b>OBJETIVO:</b> Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
06.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
ATIVIDADES MANTIDAS	Und	1
06.01.04.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
OBRA EXECUTADA	Und	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 13, de 27 de Setembro de 2017.

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ		
UNIDADE: 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
06.01.04.122.007.2.470 Geração de Tarifas por Prestação de Serviços Bancários		
TARIFAS BANCÁRIAS GERADAS (TIPO)	Mês	1
PROGRAMA: 032 - GESTÃO DA FAZENDA MUNICIPAL		
OBJETIVO: Implantar e implementar as ações da política tributária do Município		
06.01.04.129.032.2.903 Implantação e Implementação das Políticas de Arrecadação e Fiscalização		
ARRECADACÃO IMPLEMENTADA	Ano	1
06.01.04.121.032.2.904 Atualização Legislativa, Administrativa e da Política Tributária e Financeira da Fazenda Municipal		
ATUALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA	Ano	1
06.01.04.122.032.2.905 Modernização da Tecnologia da Informação e dos Sistemas Integrados		
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MODERNIZADA	Ano	1
06.01.04.122.032.1.907 Instituição do Fundo de Desenvolvimento da Administração Fazendária - FUMDAF		
FUNDO INSTITUÍDO	Ano	1
06.01.04.122.032.1.908 Criação e Manutenção da Escola Fazendária		
ESCOLA TRIBUTÁRIA CRIADA E MANTIDA	Ano	1
06.01.04.122.032.1.909 Atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal		
CADASTRO ATUALIZADO	Ano	1
ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
UNIDADE: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade gestora de recursos para implementação e gestão e manutenção de seus programas		
07.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE ADMINISTRADA	Und	1
07.01.04.122.007.2.002 Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura		
ATIVIDADES MANTIDAS	%	85
07.01.04.306.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
SISTEMA REESTRUTURADO	Gasto a a	
07.01.04.331.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE	Und	
07.01.04.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
BENS IMÓVEIS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS	Obra	
07.01.04.126.007.2.121 Implementação de Ações de Informatização		
AÇÕES IMPLEMENTADAS	%	
07.01.04.122.007.1.178 Modernização e Manutenção do Parque Gráfico Municipal		
PARQUE GRÁFICO MODERNIZADO E MANTIDO	%	
07.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
PAGAMENTO DO SERVIDOR EFETIVADO DENTRO DO MÊS	Pessoas	
UNIDADE: 07.11 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOC		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
07.11.09.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Und	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 13, de 27 de Setembro de 2017.

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
<b>ÓRGÃO:</b> 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
<b>UNIDADE:</b> 07.11 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOC		
<b>PROGRAMA:</b> 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
<b>OBJETIVO:</b> Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
07.11.09.122.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
SISTEMA REESTRUTURADO	Pessoas	85
07.11.09.331.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
AUXÍLIO TRANSPORTES PAGOS	Pessoas	85
07.11.09.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
CONSTRUÇÕES REALIZADAS	M²	3000
07.11.09.126.007.2.121 Implementação de Ações de Informatização		
AÇÕES IMPLEMENTADAS	Und	1
07.11.09.122.007.1.204 Realização de Concurso Público		
CONCURSO REALIZADO	Pessoas	1
07.11.09.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
PAGAMENTO DO SERVIDOR EFETIVADO DENTRO DO MÊS	Pessoas	85
07.11.09.122.007.2.301 Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Previdência - CMP		
CONSELHO MANTIDO	Und	1
<b>PROGRAMA:</b> 012 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM		
<b>OBJETIVO:</b> Conceder benefícios aos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas do IPAM.		
07.11.09.272.012.0.183 Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais		
APOSENTADOS E PENSIONISTAS REMUNERADOS	Pessoas	
07.11.09.272.012.0.184 Pagamento de Auxílio Doença		
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Und	
07.11.09.272.012.0.185 Pagamento de Auxílio Reclusão		
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Und	
07.11.09.272.012.0.187 Pagamento de Salário Maternidade		
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Und	
07.11.09.272.012.2.460 Pagamento de Salário Família		
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Und	
<b>UNIDADE:</b> 07.12 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SA		
<b>PROGRAMA:</b> 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
<b>OBJETIVO:</b> Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
07.12.10.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
07.12.10.122.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
SISTEMA REESTRUTURADO	Pessoas	30
07.12.10.331.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
AUXÍLIOS TRANSPORTES PAGOS	Pessoas	30
07.12.10.126.007.2.121 Implementação de Ações de Informatização		
AÇÕES IMPLEMENTADAS	%	1
07.12.10.122.007.1.204 Realização de Concurso Público		
CONCURSO REALIZADO	Und	1
07.12.10.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	30
<b>PROGRAMA:</b> 011 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM		
<b>OBJETIVO:</b> Oferecer aos segurados e dependentes do IPAM atendimento hospitalar, laboratorial, ambulatorial,		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 13, de 27 de Setembro de 2017.

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
<b>ÓRGÃO:</b> 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
<b>UNIDADE:</b> 07.12 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SA		
<b>PROGRAMA:</b> 011 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM		
<b>OBJETIVO:</b> Oferecer aos segurados e dependentes do IPAM atendimento hospitalar, laboratorial, ambulatorial,		
07.12.10.302.011.2.039 Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial		
PROCEDIMENTOS REALIZADOS	Und	113988
07.12.10.303.011.2.040 Atendimento Odontológico		
PROCEDIMENTOS REALIZADOS	Serviços	36000
07.12.10.331.011.2.043 Auxílio Funeral		
AUXÍLIO FUNERAL CONCEDIDO	Und	60
07.12.10.302.011.2.485 Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Elemento Moderador		
<b>UNIDADE:</b> 07.31 - DEPARTAMENTO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO - -		
<b>PROGRAMA:</b> 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
<b>OBJETIVO:</b> Manter o bom funcionamento da Unidade Administrativa, assim como aquisição de material de consumo		
07.31.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
07.31.04.122.007.1.074 Construção de Bens Imoveis		
BENS IMOVEIS CONSTRUIDOS	Obra	
<b>PROGRAMA:</b> 031 - GESTÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS		
<b>OBJETIVO:</b> Assegurar a qualificação profissional e pessoal dos servidores municipais para que os serviços		
07.31.04.128.031.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	
<b>ÓRGÃO:</b> 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
<b>UNIDADE:</b> 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
<b>PROGRAMA:</b> 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
<b>OBJETIVO:</b> Expandir o desempenho do quadro de recursos humanos, propiciando condições para a obtenção de		
08.31.10.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADAS	Pessoas	
<b>PROGRAMA:</b> 261 - ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.		
<b>OBJETIVO:</b> Implantar a REDE CEGONHA no Município de Porto Velho com ampliação e modernização do espaço físico.		
08.31.10.302.261.2.280 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192		
ATENDIMENTO REALIZADO	%	
<b>PROGRAMA:</b> 301 - CONTROLE SOCIAL NO SUS		
<b>OBJETIVO:</b> Construir a sede própria		
08.31.10.125.301.2.315 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saude		
CONSELHO MANTIDO	Und	
<b>PROGRAMA:</b> 316 - MEDICAMENTO CONSCIENTE		
<b>OBJETIVO:</b> Promover o Uso Racional de Medicamentos		
08.31.10.301.316.2.627 Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica		
SISTEMA REESTRUTURADO	%	80
08.31.10.301.316.2.629 Estruturação da assistência farmacêutica		
SISTEMA REESTRUTURADO	Und	4
08.31.10.301.316.2.661 Manutenção da assistência farmacêutica		
SISTEMA REESTRUTURADO	%	80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 13, de 27 de Setembro de 2017.

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
<b>ÓRGÃO:</b> 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
<b>UNIDADE:</b> 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
<b>PROGRAMA:</b> 317 - ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ		
<b>OBJETIVO:</b> Fortalecer a atenção básica como ação prioritária da Secretaria Municipal de Saúde.		
08.31.10.301.317.2.662		Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas
SISTEMA REESTRUTURADO	%	80
08.31.10.301.317.2.664		Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde
AÇÕES REALIZADAS	%	80
08.31.10.301.317.2.665		Aperfeiçoamento dos serviços das Unidades Básicas de Saúde
AÇÕES REALIZADAS	Und	80
08.31.10.301.317.2.666		Implantar um núcleo de apoio à saúde da Família – NASF na zona leste
SISTEMA REESTRUTURADO	%	80
08.31.10.301.317.2.667		Manutenção da Rede de Frio Municipal de Porto Velho
SISTEMA REESTRUTURADO	%	80
<b>PROGRAMA:</b> 329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE		
<b>OBJETIVO:</b> Reestruturar e integrar a rede de atenção a saúde do município de Porto Velho.		
08.31.10.302.329.2.280		Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192
ATENDIMENTO REALIZADO	%	80
08.31.10.302.329.2.668		Implantação das Unidades de Saúde de Média Complexidade
SISTEMA REESTRUTURADO	%	80
08.31.10.302.329.2.669		Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade
ATIVIDADES MANTIDAS	%	80
<b>PROGRAMA:</b> 332 - GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO		
<b>OBJETIVO:</b>		
08.31.10.122.332.2.315		Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saude
<b>PROGRAMA:</b> 335 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
<b>OBJETIVO:</b> Integrar a Vigilância em Saúde.		
08.31.10.301.335.2.670		Modernização da Vigilância em Saúde
AÇÕES IMPLEMENTADAS	%	80
08.31.10.301.335.2.672		Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde
AÇÕES REALIZADAS	%	80
08.31.10.301.335.2.673		Manutenção dos Sistemas de Informação da Vigilância em Saúde
SISTEMA REESTRUTURADO	%	80
<b>PROGRAMA:</b> 336 - GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO		
<b>OBJETIVO:</b> Fortalecer a gestão municipal de saúde e o controle social		
08.31.10.306.336.2.042		Auxílio Alimentação ao Servidor
SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Pessoas	100
08.31.10.331.336.2.044		Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados
SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE	%	100
08.31.10.122.336.2.217		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
SISTEMA REESTRUTURADO	%	100
08.31.10.122.336.2.315		Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saude
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	%	50
08.31.10.122.336.2.674		Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente
CAPACITAÇÃO REALIZADA	%	80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 13, de 27 de Setembro de 2017.

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
<b>ÓRGÃO:</b> 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
<b>UNIDADE:</b> 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
<b>PROGRAMA:</b> 336 - GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO		
<b>OBJETIVO:</b> Fortalecer a gestão municipal de saúde e o controle social		
08.31.10.122.336.2.675 Manutenção dos Serviços Administrativos		
UNIDADE MANTIDA	%	90
08.31.10.122.336.2.676 Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa		
BENS IMÓVEIS RESTAURADOS E PRESERVADOS		
08.31.10.122.336.2.677	Obra	1
Gestão para o desenvolvimento da integração da semusa		
AÇÕES REALIZADAS		
08.31.10.122.336.1.678	Und	1
Expansão dos serviços de informática		
AÇÕES REALIZADAS		
	Und	1
<b>ÓRGÃO:</b> 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
<b>UNIDADE:</b> 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
<b>PROGRAMA:</b> 308 - GESTÃO FINANCEIRA, INSTITUCIONAL E EDUCACIONAL		
<b>OBJETIVO:</b> Modernizar a Gestão Institucional, abrangendo os aspectos financeiros e educacionais e aumentando		
09.01.12.392.308.2.695 Manutenção dos organismos educacionais		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO		
09.01.12.392.308.2.700	Ano	1
Atividades extracurriculares		
ATIVIDADES FOMENTADAS		
09.01.12.122.308.2.702	Ano	16
Modernização da gestão educacional		
PROGRAMAS MANTIDOS		
09.01.12.122.308.2.715	Ano	1
Implantação, monitoramento, avaliação e controle do plano municipal de educação		
PLANO IMPLEMENTADO		
09.01.12.122.308.2.720	Ano	1
Contratação de profissionais para atuar em atividades meio e fim		
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL		
09.01.12.122.308.2.721	Ano	600
Plano de cargos, carreira e salários dos profissionais da educação		
PLANO REESTRUTURADO		
09.01.12.122.308.2.728	Ano	1
Programa educacional de resistência as drogas - Proerd		
ALUNOS ATENDIDOS		
09.01.12.122.308.2.733	Ano	4000
Programa de saúde escolar		
ALUNOS ATENDIDOS		
	Ano	47169
<b>PROGRAMA:</b> 311 - QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>OBJETIVO:</b> Garantir às crianças o suporte necessário para aprender e desenvolver o crescimento educacional.		
09.01.12.361.311.2.750 Material Escolar		
ALUNOS ATENDIDOS		
09.01.12.361.311.2.751	Ano	33638
Alimentação escolar		
GÊNERO ALIMENTÍCIO ADQUIRIDO		
09.01.12.361.311.2.752	Ano	33638
Transporte escolar		
ALUNOS ATENDIDOS		
09.01.12.361.311.2.753	Ano	33638
Construção e ampliação das unidades escolares		
UNIDADES CONSTRUIDAS, AMPLIADAS OU RECUPERADAS		
09.01.12.361.311.2.755	Ano	10
Reforma e manutenção das unidades escolares		
UNIDADES ATENDIDAS		
09.01.12.361.311.2.757	Ano	10
Remuneração, auxílios e encargos sociais		
SISTEMA REESTRUTURADO		
	Ano	2477



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 13, de 27 de Setembro de 2017.

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
PROGRAMA: 311 - QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL		
OBJETIVO: Garantir às crianças o suporte necessário para aprender e desenvolver o crescimento educacional.		
09.01.12.361.311.2.758 Programa municipal e correção de fluxo		
ALUNOS ATENDIDOS	Ano	2500
09.01.12.361.311.2.760 Aquisição de materiais didáticos adequados à metodologia		
ALUNOS ATENDIDOS	Ano	33638
09.01.12.361.311.2.761 Pdde		
UNIDADES BENEFICIADAS	Ano	33638
09.01.12.361.311.2.762 Programa de saúde escolar		
ALUNOS ATENDIDOS	Ano	33638
09.01.12.361.311.2.790 Remuneração e encargos sociais de profissionais do magistério da educação básica (60%)		
SISTEMA REESTRUTURADO	Ano	2477
09.01.12.361.311.2.804 Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais - PROAFEM		
ESCOLAS BENEFICIADAS	Ano	53
09.01.12.361.311.2.807 Escola Integral		
AÇÕES IMPLEMENTADAS	Ano	2
PROGRAMA: 312 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL		
OBJETIVO: Proporcionar uma educação com qualidade para jovens e adultos, preparando-os para o mercado de		
09.01.12.366.312.2.745 Material Escolar		
ESCOLAS BENEFICIADAS	Ano	131
09.01.12.366.312.2.748 Alimentação escolar		
GÊNERO ALIMENTÍCIO ADQUIRIDO	Ano	3453
09.01.12.366.312.1.755 Construção e ampliação das unidades escolares		
UNIDADES CONSTRUIDAS OU REFORMADAS	Ano	25
09.01.12.366.312.1.756 Reforma e manutenção das unidades escolares		
UNIDADES ATENDIDAS	Ano	25
09.01.12.122.312.2.759 Remuneração, auxílios e encargos sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	Ano	182
09.01.12.366.312.1.763 Implantação dos centros municipais de educação de jovens e adultos - Cemeja		
BENS IMÓVEIS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS	Ano	1
09.01.12.366.312.2.764 Formação e capacitação continuada dos servidores		
CAPACITAÇÕES OFERECIDAS	Ano	182
09.01.12.366.312.2.765 Programa projovem - rural e urbano		
ALUNOS ATENDIDOS	Ano	3200
09.01.12.366.312.2.766 Programa Brasil alfabetizado		
ALUNOS ATENDIDOS	Ano	3200
09.01.12.367.312.2.771 Jogos paradessportivos		
JOGOS ESOLARES REALIZADOS	Ano	1050
09.01.12.367.312.2.780 Aquisição de equipamentos e materiais adequados à educação especial		
ALUNOS ATENDIDOS	Ano	1050
09.01.12.366.312.2.783 Aquisição de materiais didáticos adequados à metodologia		
ALUNOS ATENDIDOS	Ano	3453
09.01.12.367.312.2.796 Saúde Escolar		
ALUNOS ATENDIDOS	Ano	3453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 13, de 27 de Setembro de 2017.

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
PROGRAMA: 312 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL		
OBJETIVO: Proporcionar uma educação com qualidade para jovens e adultos, preparando-os para o mercado de		
09.01.12.366.312.2.805 Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais - PROAFEM		
ESCOLAS BENEFICIADAS	Ano	25
PROGRAMA: 313 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover às unidades administrativas e educacionais meios, sejam eles físicos, financeiros, dentre		
09.01.12.122.313.2.705 Contratação de empresa gráfica		
SERVIÇOS EXECUTADOS	Ano	1
09.01.12.122.313.2.708 Aquisição de materiais		
UNIDADE ADMINISTRADA	Ano	1
09.01.12.122.313.2.709 Aquisição de bens móveis e imóveis		
PESSOAS ASSISTIDAS	Ano	1
09.01.12.122.313.2.710 Convênios/ captação de recursos		
UNIDADES ATENDIDAS	Ano	10
09.01.12.128.313.2.712 Formação e capacitação continuada dos servidores		
SERVIDORES CAPACITADOS	Ano	80
09.01.12.122.313.2.713 Administração da unidade		
UNIDADE MANTIDA	Ano	1
09.01.12.306.313.2.714 Auxílio alimentação		
AUXÍLIOS A ALIMENTAÇÃO PAGOS	Ano	6
09.01.12.331.313.2.716 Auxílio-transporte a servidores e empregados		
AUXÍLIO TRANSPORTES PAGOS	Ano	5933
09.01.12.122.313.2.718 Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo		
SERVIDORES REMUNERADOS	Ano	5933
09.01.12.122.313.2.726 Auxílio de incentivo aos servidores e profissionais da educação		
AUXÍLIO DE INCENTIVO A SERVIDORES	Ano	3202
09.01.12.122.313.2.731 Manutenção da biblioteca municipal		
BIBLIOTECAS MANTIDAS	Ano	3
09.01.12.126.313.2.732 Modernização dos serviços de informatização da unidade		
UNIDADE INFORMATIZADA	Ano	1
09.01.12.122.313.2.734 Manutenção da escola de música		
ESCOLAS DE MÚSICA MANTIDAS	Ano	3
09.01.12.122.313.2.747 Contratação de estagiários para atender os programas da Semed		
ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS	Ano	25
PROGRAMA: 315 - QUALIDADE NO ENSINO INFANTIL		
OBJETIVO: Alfabetização das crianças na idade adequada.		
09.01.12.365.315.2.763 Material escolar		
ALUNOS ATENDIDOS	Ano	11490
09.01.12.365.315.2.767 Alimentação escolar		
GÊNEROS ALIMENTÍCIO ADQUIRIDO	Ano	11490
09.01.12.365.315.2.769 Construção e ampliação das unidades escolares		
UNIDADES CONSTRUIDAS OU REFORMADAS	Ano	2
09.01.12.365.315.2.770 Reforma e manutenção das unidades escolares		
UNIDADES ATENDIDAS	Ano	26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 13, de 27 de Setembro de 2017.

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
<b>ÓRGÃO:</b> 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
<b>UNIDADE:</b> 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
<b>PROGRAMA:</b> 315 - QUALIDADE NO ENSINO INFANTIL		
<b>OBJETIVO:</b> Alfabetização das crianças na idade adequada.		
09.01.12.365.315.2.772 Remuneração, auxílios e encargos sociais		
SISTEMA REESTRUTURADO	Ano	788
09.01.12.365.315.2.774 Formação e capacitação continuada dos servidores		
CAPACITAÇÕES OFERECIDAS		
09.01.12.365.315.1.775 Implantação de briquedoteca		
UNIDADE IMPLANTADA		
09.01.12.365.315.2.784 Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem		
UNIDADES ATENDIDAS		
09.01.12.365.315.2.785 Programa de apoio às instituições não governamentais sem fins lucrativos		
UNIDADES BENEFICIADAS		
09.01.12.365.315.2.786 Aquisição de materiais didáticos adequados a metodologia		
MATERIAL DIDÁTICO ADQUIRIDO		
09.01.12.365.315.2.787 Programa de saúde escolar		
ALUNOS ATENDIDOS		
09.01.12.365.315.2.792 Remuneração infantil apoio		
SISTEMA REESTRUTURADO	Ano	788
<b>PROGRAMA:</b> 318 - PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PARA TODOS - FACULDADE DA PREFEITURA		
<b>OBJETIVO:</b> Incentivar a inclusão social e a transformação através da oportunidade de ingressar em uma		
09.01.12.364.318.2.788 Gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva		
SISTEMA REESTRUTURADO	Ano	20
09.01.12.364.318.2.789 Manutenção e aquisição de material de consumo e permanente		
UNIDADES ATENDIDAS		
Ano 1		
<b>PROGRAMA:</b> 321 - PROJETO SUPERAÇÃO		
<b>OBJETIVO:</b> Possibilitar o ingresso dos jovens e adultos no ensino superior através da preparação para o exame		
09.01.12.122.321.2.811 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE		
ALUNOS ATENDIDOS		
Ano 200		
UNIDADE: 09.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME		
<b>PROGRAMA:</b> 331 - GESTÃO FINANCEIRA INSTITUCIONAL EDUCACIONAL		
<b>OBJETIVO:</b> Normatizar o Sistema Municipal de Ensino e Regularizar as Escolas da Rede Pública Municipal e as de		
09.02.12.128.331.2.894 Administração da Unidade		
CENTRO MANTIDO		
Und 1		
09.02.12.128.331.2.895 Capacitação de Conselheiros, Técnicos e Gestores Escolares		
CAPACITAÇÃO REALIZADA		
Ano 1		
09.02.12.125.331.2.896 Regularização de Escolas		
ESCOLAS ATENDIDAS		
Und 1		
09.02.12.122.331.2.897 Publicação dos Atos do Conselho Municipal de Educação/CME.		
ESCOLAS ATENDIDAS		
Ano 1		
<b>ÓRGÃO:</b> 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB		
<b>UNIDADE:</b> 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB		
<b>PROGRAMA:</b> 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
<b>OBJETIVO:</b> Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalístico.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 13, de 27 de Setembro de 2017.

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB		
UNIDADE: 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalístico.		
10.01.15.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE ADMINISTRADA	%	25
10.01.15.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
OBRA EXECUTADA	%	25
10.01.15.122.007.2.303 Apoio a logística dos Serviços Básicos		
UNIDADE MANTIDA	%	25
PROGRAMA: 015 - CIDADE LIMPA		
OBJETIVO: Promover ações planejadas para limpeza de vias públicas, praças, parques e cemitérios públicos		
10.01.15.452.015.2.520 Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)		
SISTEMA REESTRUTURADO	%	25
PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR		
OBJETIVO: Promover ações que viabilizem o acesso a moradia adequada e legalizada aos segmentos de baixa		
10.01.16.482.042.1.481 Construção de Unidades Habitacionais		
UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS	%	100
PROGRAMA: 045 - PORTO VELHO LIMPA		
OBJETIVO: Realizar serviços de limpeza, retificação e revestimento de canais, visando melhorar as condições		
10.01.17.512.045.1.309 Limpeza, Retificação e Revestimento de Canais		
CANAIS LIMPOS, RETIFICADOS E REVESTIDOS	Km	30
PROGRAMA: 075 - URBANIZAR		
OBJETIVO: Executar serviços de drenagem, pavimentação, revitalização e manutenção de vias urbanas. Tais como:		
10.01.17.512.075.1.081 Drenagem de Águas Pluviais		
DRENAGEM EXECUTADA	Km	30
10.01.15.451.075.1.142 Limpeza e Encascalhamento de Vias Urbanas		
VIAS LIMPAS E ENCASCALHADAS	Km	30
10.01.15.451.075.2.145 Manutenção da Malha Viária Pavimentada		
MALHA VIÁRIA PAVIMENTADA MANTIDA	Km	100
10.01.15.451.075.1.188 Pavimentação de Vias Urbanas		
VIAS PAVIMENTADAS	Km	75
10.01.15.451.075.1.236 Urbanização de Vias Urbanas		
MANUTENÇÃO E REPAROS DE CALÇADAS, MEIO-FIOS E SARJETAS, PAVIMENTOS E DRENAGEM	%	30
10.01.15.451.075.2.530 Recuperação de Vias nos Distrito		
VIAS RECUPERADAS	Km	30
PROGRAMA: 141 - INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA		
OBJETIVO: Otimizar a infraestrutura do Porto fluvial sistematizando os serviços proporcionando rapidez, conforto e		
10.01.26.784.141.2.445 Fiscalização de Obras e Serviços do Terminal Aquaviário do Cai N'Água		
AÇÃO FISCAL REALIZADA	Und	20
10.01.26.784.141.1.483 Conclusão da Construção do Terminal Aquaviário do Cai N'água		
CONSTRUÇÕES REALIZADAS	Und	70
PROGRAMA: 154 - INFRAESTRUTURA URBANA		
OBJETIVO: Transformar porto velho em uma cidade mais bela, promovendo maior identidade entre os		
10.01.15.451.154.2.145 Manutenção da Malha Viária Pavimentada		
MANUTENÇÃO E REPAROS DE CALÇADAS, MEIO-FIOS E SARJETAS, PAVIMENTOS E DRENAGEM	%	25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 13, de 27 de Setembro de 2017.

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB		
UNIDADE: 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB		
PROGRAMA: 154 - INFRAESTRUTURA URBANA		
OBJETIVO: Transformar porto velho em uma cidade mais bela, promovendo maior identidade entre os		
10.01.15.451.154.1.488 Pavimentação de vias urbanas com ciclovias e/ou ciclofaixas		
QUILÔMETROS DE VIAS DRENADAS E PAVIMENTADAS	%	30
PROGRAMA: 156 - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA		
OBJETIVO: Implantar, manter e modernizar núcleos esportivos, promovendo eventos de entretenimento, esporte e		
10.01.27.452.156.1.357 Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos.		
NUMERO DE NÚCLEOS ESPORTIVOS IMPLANTADOS	%	25
PROGRAMA: 286 - JUNTOS CUIDANDO DOS DISTRITOS		
OBJETIVO: Promover políticas de inclusão para o desenvolvimento dos distritos.		
10.01.04.122.286.1.014 Construção e reforma das sedes administrativas nos distritos		
SEDES DOS DISTRITOS CONSTRUÍDAS	%	30
10.01.04.122.286.2.046 Manutenção das sedes administrativas dos distritos		
UNIDADE MANTIDA	%	30
UNIDADE: 10.31 - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU		
PROGRAMA: 015 - CIDADE LIMPA		
OBJETIVO: Promover a limpeza pública urbana e assegurar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos		
10.31.15.452.015.2.529 Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destinos final)		
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR REALIZADO	%	30
ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF		
UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA - SEMASF		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
12.01.08.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
12.01.08.122.007.1.715 Estruturação da Secretaria, das Unidades Administrativas e de Acolhimento da SEMASF		
UNIDADES CONSTRUIDAS OU REFORMADAS	Und	28
PROGRAMA: 101 - PROTAGONISMO JUVENIL		
OBJETIVO: Contribuir na inclusão social da juventude		
12.01.04.122.101.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Und	
PROGRAMA: 354 - CONSOLIDAR AS POLITICAS SETORIAIS, AFIRMATIVAS E DE GARANTIA DE DIREITOS		
OBJETIVO: Promover a orientação as pessoas e famílias em situação de direitos por		
12.01.08.122.354.2.938 Apoiar as políticas afirmativas de promoção aos direitos das pessoas com deficiência		
AÇÕES REALIZADAS	Und	10
12.01.08.122.354.2.945 Apoiar a política de garantia dos direitos da mulher		
AÇÕES REALIZADAS	Und	10
12.01.08.122.354.2.946 Apoiar a política municipal para a juventude		
AÇÕES REALIZADAS	Und	10
12.01.08.122.354.2.970 Apoiar as políticas afirmativas de promoção da igualdade racial		
AÇÕES REALIZADAS	Und	10
PROGRAMA: 355 - POTENCIALIZAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO		
OBJETIVO: Manter a gestão dos Conselhos Municipais de Direito.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 13, de 27 de Setembro de 2017.

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
<b>ÓRGÃO:</b> 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF		
<b>UNIDADE:</b> 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF		
<b>PROGRAMA:</b> 355 - POTENCIALIZAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO		
<b>OBJETIVO:</b> Manter a gestão dos Conselhos Municipais de Direito.		
12.01.08.122.355.2.962 Fortalecer o Conselho Municipal da Juventude-CMJ		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Und	1
12.01.08.122.355.2.963 Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial-CMPIR		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Und	1
12.01.08.122.355.2.964 Fortalecer o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher-CMDDM		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Und	1
12.01.08.122.355.2.984 Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção das Pessoas com Deficiência-CMPPD		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Und	1
12.01.08.122.355.2.985 Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Und	1
<b>UNIDADE:</b> 12.31 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		
<b>PROGRAMA:</b> 326 - FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
<b>OBJETIVO:</b> promover a potencialização dos programas, projetos e serviços que visem a promoção e defesa de		
12.31.08.243.326.1.960 Apoiar projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescente		
projetos aprovados	Und	4
12.31.08.243.326.1.961 Apoiar projetos de fortalecimento do protagonismo juvenil em defesa dos direitos da criança e adolescentes		
projetos aprovados	Und	4
12.31.08.243.326.1.962 Fortalecer o sistema da informação e monitoramento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente		
projetos aprovados	Und	4
12.31.08.243.326.1.963 Fortalecer Projetos de fortalecimento do sistema socioeducativo municipal		
projetos aprovados	Und	5
12.31.08.243.326.1.964 Fortalecer capacitação continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares		
projetos aprovados	Und	5
<b>UNIDADE:</b> 12.32 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI		
<b>PROGRAMA:</b> 327 - FORTALECER A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO		
<b>OBJETIVO:</b> Garantir os direitos sociais da pessoa idosa, promovendo sua autonomia, integração e efetiva		
12.32.08.241.327.1.967 Construir o Instituto de Longa Permanência		
SISTEMA REESTRUTURADO	Und	1
12.32.08.241.327.2.992 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
12.32.08.241.327.2.995 Realizar eventos e campanhas educativas para o enfrentamento à violência contra a pessoa idosa.		
12.32.08.241.327.2.996 Apoiar a Implantação do instituto de longa permanência para pessoa idosa.		
<b>UNIDADE:</b> 12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
<b>PROGRAMA:</b> 324 - CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>OBJETIVO:</b> Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e		
12.33.08.244.324.2.972 Fortalecer a Proteção Social Básica		
AÇÕES REALIZADAS	Und	10
12.33.08.244.324.2.973 Fortalecer a Proteção Social Especial		
AÇÕES REALIZADAS	Und	10
12.33.08.244.324.2.976 Gestão do Sistema Único de Assistência Social		
AÇÕES REALIZADAS	Und	20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 13, de 27 de Setembro de 2017.

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
<b>ÓRGÃO:</b> 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF		
<b>UNIDADE:</b> 12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
<b>PROGRAMA:</b> 324 - CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>OBJETIVO:</b> Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e		
12.33.08.244.324.1.977 Apoio a Programas e Projetos de Enfrentamento à Pobreza		
AÇÕES REALIZADAS	Und	20
12.33.08.244.324.2.978 Fortalecimento do Controle Social do SUAS		
AÇÕES APOIADAS	Und	10
12.33.08.244.324.1.980 Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica e Especial		
UNIDADES CONSTRUIDAS OU REFORMADAS	Und	3
<b>UNIDADE:</b> 12.34 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PORTO VELHO - FMSAN		
<b>PROGRAMA:</b> 325 - IMPLANTAR E FORTALECER O SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
<b>OBJETIVO:</b> Garantir as pessoas em situação de insegurança alimentar, condições de acesso a alimentos		
12.34.10.306.325.2.931 Promover a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional		
12.34.08.306.325.2.950 Implantação e Estruturação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional		
12.34.08.306.325.2.965 Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional		
<b>UNIDADE:</b> 12.35 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS - FUNPRED		
<b>PROGRAMA:</b> 146 - COMBATE AO USO E OFERTA DE DROGAS		
<b>OBJETIVO:</b> Ampliar o acesso aos fatores de proteção individuais, familiares, sociais e comunitários.		
12.35.08.244.146.2.463 Campanhas Educativas de Prevenção e Tratamento ao Uso Indevido de Drogas		
CAMPANHAS REALIZADAS	Evento	4
12.35.08.244.146.1.464 Financiamento à Entidades e Grupos de Apoio para Atendimento aos Usuários de Drogas e aos seus Familiares		
AÇÕES APOIADAS	Und	3
<b>ÓRGÃO:</b> 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES		
<b>UNIDADE:</b> 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES		
<b>PROGRAMA:</b> 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
<b>OBJETIVO:</b> Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas		
13.01.27.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
13.01.27.122.007.2.818 Capacitação de Servidores		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	30
13.01.27.122.007.1.819 Construção, Ampliação e Modernização de Praças Esportivas		
CONSTRUÇÕES REALIZADAS	Und	2
<b>PROGRAMA:</b> 343 - TALENTOS DO FUTURO		
<b>OBJETIVO:</b> Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, incentivadas como		
13.01.27.812.343.2.822 Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas		
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	Pessoas	3000
<b>PROGRAMA:</b> 344 - QUALIDADE DE VIDA		
<b>OBJETIVO:</b> Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, incentivadas com a prática		
13.01.27.813.344.2.823 Viva Bem - Manutenção de Atividades Físicas ao Ar Livre		
PESSOAS ATENDIDAS	Pessoas	3200
13.01.27.813.344.2.824 Viver Ativo - Manutenção de Atividades Físicas Orientadas para a 3ª Idade		
PESSOAS ATENDIDAS	Pessoas	3200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 13, de 27 de Setembro de 2017.

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES		
UNIDADE: 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES		
PROGRAMA: 344 - QUALIDADE DE VIDA		
OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, incentivadas com a prática		
13.01.27.813.344.2.825 Ruas de Lazer - Manutenção dos Eventos de Lazer em Ruas, Praças, Parques, Vilas e Distritos		
PESSOAS ATENDIDAS	Pessoas	3200
PROGRAMA: 345 - PORTO VELHO EM MOVIMENTO		
OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, através de competições		
13.01.27.812.345.2.826 Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho		
EVENTOS REALIZADOS	Pessoas	10
ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN		
UNIDADE: 14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Dotar está secretaria de bens e equipamentos adequados proporcionando maior agilidade e qualidade		
14.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
14.01.26.122.007.2.192 Serviços de Locação de Pátio e Guincho		
AÇÕES REALIZADAS	Und	50
14.01.26.122.007.2.197 Capacitação de Servidores		
CAPACITAÇÃO REALIZADA	Und	84
14.01.26.122.007.2.199 Implementação do Plano de Mobilidade Urbana		
ESTUDOS DESENVOLVIDOS	Und	1
UNIDADE: 14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Dotar está secretaria de bens e equipamentos adequados proporcionando maior agilidade e qualidade		
14.31.26.122.007.2.105 Pagamento pelo Serviço de Processamento de Multas		
14.31.26.122.007.2.110 Fiscalização e Operação de Trânsito, Direta ou Por Convênio - PM		
14.31.26.122.007.2.196 Aquisição e Manutenção de Software de gestão de Trânsito - Talonário Eletrônico		
14.31.26.782.007.2.590 Destinação de Recursos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação no Trânsito - FUNSET		
SERVIÇOS EXECUTADOS	Und	
PROGRAMA: 209 - REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO SISTEMA DE TRANSPORTES		
OBJETIVO: Satisfação dos usuários dos sistemas de transportes público coletivo, com a melhoria da estrutura dos		
14.31.26.453.209.1.436 Construção, ampliação e reforma dos terminais e estações de integração de transportes		
TERMINAIS DE TRANSPORTES CONSTRUÍDOS, AMPLIADOS OU REFORMADOS	Obra	
14.31.26.453.209.2.565 Implantação de corredores exclusivos ou preferenciais para ônibus		
FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS	Serviços	
PROGRAMA: 244 - PROMOVER A ACESSIBILIDADE EM VIAS URBANAS		
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida da população, pedestres, idosos e pne.		
14.31.15.452.244.2.572 Programa de acessibilidade a pessoas com deficiência físicas, mobilidade reduzida e idoso		
MANUTENÇÃO E REPAROS DE CALÇADAS, MEIO-FIOS E SARJETAS, PAVIMENTOS E DRENAGEM	Km	
PROGRAMA: 250 - REALIZAR E RENOVAR A SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL		
OBJETIVO: Objetivo de modernizar a malha viária urbana central do município a fim de maximizar a qualidade de		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 13, de 27 de Setembro de 2017.

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
<b>ÓRGÃO:</b> 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN		
<b>UNIDADE:</b> 14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT		
<b>PROGRAMA:</b> 250 - REALIZAR E RENOVAR A SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL		
<b>OBJETIVO:</b> Objetivo de modernizar a malha viária urbana central do município a fim de maximizar a qualidade de		
14.31.26.782.250.1.449 Sinalização vertical e horizontal nas vias locais e coletoras de Porto Velho e Distritos		
<b>SERVIÇOS EXECUTADOS</b>		M²
<b>PROGRAMA:</b> 341 - MOBILIDADE URBANA DE PORTO VELHO		
<b>OBJETIVO:</b> Melhorar os deslocamentos de pessoas com foco em PNEs		
14.31.26.122.341.1.436 Construção, ampliação e reforma dos terminais e estações de integração de transportes		
<b>IMPLANTAÇÃO DE TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO COM ACESSIBILIDADE</b>		Und 1
14.31.26.122.341.2.565 Implantação de corredores exclusivos ou preferenciais para ônibus		
<b>CONSTRUÇÕES REALIZADAS</b>		Und 1
14.31.26.122.341.2.572 Programa de acessibilidade a pessoas com deficiência físicas, mobilidade reduzida e idoso		
<b>CONSTRUÇÕES REALIZADAS</b>		Km 1
14.31.26.122.341.2.874 Restruturação e Manutenção do sistema de transportes coletivo, individual, urbano e vicinal incluindo a pessoa Portadora de		
<b>ESTUDOS DESENVOLVIDOS</b>		und 1
<b>PROGRAMA:</b> 342 - TRANSPORTE E FLUIDEZ NO TRANSITO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MATERIAL		
<b>OBJETIVO:</b> Melhorar os deslocamentos, fluidez, segurança e organização do transito; Promover o transporte		
14.31.26.122.342.2.252 Implementar Políticas de Educação para o Transito		
<b>ALUNOS ATENDIDOS</b>		Und 2000
14.31.26.122.342.1.449 Sinalização vertical e horizontal nas vias locais e coletoras de Porto Velho e Distritos		
<b>LEVANTAMENTO OPERACIONAIS VIÁRIOS</b>		Und 200
14.31.26.122.342.2.693 Implantação de Ciclovias		
<b>AÇÕES REALIZADAS</b>		Und 1
14.31.26.122.342.2.697 Implantação e Manutenção de Semáforos e Central de Controle e Monitoramento de tráfego		
<b>AÇÕES REALIZADAS</b>		Und 50
<b>ÓRGÃO:</b> 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMDEA		
<b>UNIDADE:</b> 16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMDEA		
<b>PROGRAMA:</b> 167 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM		
<b>OBJETIVO:</b> Regularizar Certificar Inspeccionar Processamento da Produção de Origem Animal e Vegetal		
16.01.20.125.167.2.650 Promover a Inspeção da Produção de Origem Animal e Vegetal		
<b>INSPEÇÕES REALIZADAS</b>		Und 28
16.01.20.131.167.2.651 Promover Ações Educativas dentro da Produção Animal e Vegetal		
<b>AÇÕES REALIZADAS</b>		Und 11
<b>PROGRAMA:</b> 171 - FOMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA E AQUICULTURA		
<b>OBJETIVO:</b> Desenvolver através da implantação de unidades de produção, tanques escavados, a piscicultura e a		
16.01.20.602.171.2.596 Implantação de Tanques Escavados		
<b>TANQUES ESCAVADOS</b>		Serviços 180
16.01.20.602.171.2.656 Promover o Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Piscicultura		
<b>FRIGORÍFICO DE PESCADO INSTALADO</b>		Und 2
<b>PROGRAMA:</b> 204 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL - PRODAGRO		
<b>OBJETIVO:</b> Apoiar a Inclusão dos Trabalhadores Familiares no Processo de Agroindustrialização e Comercialização		
16.01.20.661.204.2.652 Apoiar a Inclusão dos Trabalhadores no Processo Agroindustrial		
<b>AGROINDUSTRIAS APOIADAS</b>		Und
16.01.20.661.204.2.653 Implantar Tanques de resfriamento de Leite		
<b>TANQUES DE LEITE IMPLEMENTADOS</b>		Und 2



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 13, de 27 de Setembro de 2017.

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMDEA		
UNIDADE: 16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMDEA		
PROGRAMA: 204 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL - PRODAGRO		
OBJETIVO: Apoiar a Inclusão dos Trabalhadores Familiares no Processo de Agroindustrialização e Comercialização		
16.01.20.661.204.2.654 Implantar Estruturas Agroindustrial		
ESTRUTURAS IMPLANTADAS	Ano	1
16.01.20.692.204.1.655 Realizar Feira de Tecnologias Rurais Sustentáveis PORTOAGRO		
FEIRA DE TECNOLOGIA REALIZADA	Und	1
PROGRAMA: 240 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - PRER		
OBJETIVO: Proporcionar melhorias nas estradas rurais e implementar novas aberturas.		
16.01.20.451.240.1.067 Construção e Recuperação de Pontes, Pontilhões e Passarelas		
PONTES E PONTILHÕES CONSTRUÍDOS	Metro linear	240
16.01.20.782.240.2.643 Conservação de Rodovias Vicinais		
RODOVIAS VICINAIS RECUPERADAS	Km	2600
16.01.20.782.240.2.644 Abertura Primária de Estradas Vicinais		
ESTRADAS VICINAIS AMPLIADAS E RECUPERADAS	Km	20
PROGRAMA: 340 - DESENVOLVIMENTO RURAL		
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento da agropecuária do município como estratégia para o desenvolvimento		
16.01.20.543.340.2.640 Fortalecimento da Mecanização Agrícola		
AÇÃO AGRÍCOLA MECANIZADA	Ano	1
16.01.20.602.340.2.641 Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar		
PRODUTORES ATENDIDOS	Und	1000
16.01.20.692.340.2.642 Promover a Aquisição de Alimentos direto pela Prefeitura (PMAA)		
PRODUTORES ATENDIDOS	Und	154
16.01.20.601.340.2.657 Apoio ao Transporte dos Produtos Agrícolas		
TONELADA DE PRODUTOS TRANSPORTADO	Tonelada	2940
16.01.20.692.340.2.658 Fomentar a logística de Comercialização dos Produtos Agrícolas		
TONELADA DE PRODUTOS COMERCIALIZADOS E ARMAZENADOS	Und	120
16.01.20.122.340.2.659 Promover a Organização Social Rural com Capacitação dos Produtores Rurais		
ORGANIZAÇÕES ORGANIZADAS	Und	50
PROGRAMA: 347 - APOIO ADMINISTRATIVO INTEGRADO		
OBJETIVO: Organizar as unidades administrativas, bem como a estrutura física, materiais de consumo, serviços		
16.01.04.122.347.2.901 Apoio Administrativo/Semdestur		
UNIDADE MANTIDA	und	1
16.01.04.122.347.2.902 Apoio Administrativo/SEMAGRIC		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
16.01.04.122.347.2.920 Apoio Administrativo/SEMA		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
PROGRAMA: 348 - GESTÃO DO TRABALHO		
OBJETIVO: Desenvolver o trabalho por meio do plano municipal do trabalho emprego e renda com vistas aos		
16.01.11.334.348.2.856 Fomentar a gestão do trabalho		
AÇÕES REALIZADAS	Ano	1
PROGRAMA: 349 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
OBJETIVO: Apoiar o empreendedorismo, fomentar o comércio, incentivar a Indústria e promover a economia		
16.01.23.691.349.2.857 Apoio às ações do Desenvolvimento Sócio Econômico Sustentável		
AÇÕES REALIZADAS	Ano	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 13, de 27 de Setembro de 2017.

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMDEA		
UNIDADE: 16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMDEA		
PROGRAMA: 351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO		
OBJETIVO: Desenvolver o Turismo local através do Plano Municipal do Turismo com programas e projetos voltados		
16.01.04.695.351.2.855 Apoio as Ações do Turismo		
AÇÕES APOIADAS	Ano	1
UNIDADE: 16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		
PROGRAMA: 350 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
OBJETIVO: Implemento do ambiente natural viável à manutenção das condições de vida para as pessoas e para		
16.31.18.542.350.2.911 Realizar eventos de educação, gestão e sustentabilidade ambiental		
CAMPANHAS REALIZADAS	Ano	40
16.31.18.542.350.2.912 Promover a gestão das políticas públicas sustentáveis/mudanças climáticas		
AÇÕES REALIZADAS	Ano	3000
16.31.18.542.350.2.913 Produção, plantio e monitoramento de mudas / cidade + verde		
PRODUÇÃO DE MUDAS	Ano	50000
16.31.18.542.350.2.914 Criação e demarcação de novas Uc's / gestão verdes		
AÇÕES REALIZADAS	Ano	1
16.31.18.542.350.2.915 Elaboração e implementação dos planos de manejo das Uc's / gestão verde		
AÇÕES REALIZADAS	Ano	3
16.31.18.542.350.2.916 Gestão de App's e áreas verdes/gestão verde		
AÇÕES REALIZADAS	Ano	1
PROGRAMA: 352 - PROTEÇÃO AMBIENTAL		
OBJETIVO: Fortalecer as atividades de acompanhamento e fiscalização ambiental de forma a proporcionar o		
16.31.18.542.352.2.917 Promover o acompanhamento da qualidade do meio ambiente / selo verde		
AÇÕES REALIZADAS	Ano	10000
16.31.18.542.352.2.918 Promover a fiscalização da exploração de recursos naturais		
AÇÕES REALIZADAS	Ano	3000
16.31.18.542.352.2.919 Promover o controle da cobertura vegetal, dos desmatamentos e das queimadas		
REDUÇÃO DE ÁREAS QUEIMADAS	%	5
UNIDADE: 16.32 - FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE PORTO VELHO - FDTVP		
PROGRAMA: 035 - GESTÃO DO TURISMO		
OBJETIVO: Proporcionar a concessão de incentivos financeiros a pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no		
16.32.23.695.035.1.199 Promoção Turística		
TURISMO PROMOCIONAL	Eventos	
UNIDADE: 16.33 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV		
PROGRAMA: 024 - DESENVOLVIMENTO RURAL		
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento da agropecuária do município como estratégia para o desenvolvimento		
16.33.20.122.024.2.148 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
16.33.20.543.024.2.678 Fomento às atividades agropecuárias		
PRODUTORES ATENDIDOS	Und	1000
ÓRGÃO: 18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR		
UNIDADE: 18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 13, de 27 de Setembro de 2017.

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2018 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR		
UNIDADE: 18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
18.01.16.122.007.2.724 Manutenção das Atividades Administrativas		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR		
OBJETIVO: Promover o acesso à moradia para as famílias com diversos níveis de renda, com ênfase à população		
18.01.16.482.042.1.725 Promover o acesso à moradias, lotes e reformas de unidades habitacionais.		
UNIDADES HABITACIONAIS ENTREGUES/REFORMADAS	nílias atendida	749
18.01.16.482.042.1.726 Apoio e execução dos projetos de trabalho social.		
PROJETO EXECUTADO	rojetos apoiad	11
PROGRAMA: 065 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
OBJETIVO: Possibilitar o acesso a regularização fundiária e desenvolver ações integradas de gestão urbana e		
18.01.16.482.065.2.739 Regularização fundiária no Distrito Sede.		
IMÓVEIS REGULARIZADOS NO DISTRITO SEDE	veis regulariza	3148
18.01.16.482.065.2.743 Regularização urbanística e fundiária nos Distritos.		
IMÓVEIS REGULARIZADOS NOS DISTRITOS	veis regulariza	1400
UNIDADE: 18.31 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS		
PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR		
OBJETIVO: Promover o acesso à moradia para as famílias com diversos níveis de renda, com ênfase à população		
18.31.16.482.042.1.750 Apoio a projeto de melhoria das condições de habitabilidade.		
PROJETO APOIADO	rojetos apoiad	2
18.31.16.482.042.1.753 Apoio a Projeto de regularização de imóveis adquiridos por meio de Habitação de Interesse Social - HIS.		
PROJETO APOIADO	rojetos apoiad	2
18.31.16.482.042.1.754 Apoio e execução dos projetos sociais de programas de Habitação de interesse Social - HIS.		
PROJETO APOIADO	rojetos apoiad	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

## ***ANEXO III***

### ***ANEXOS DE METAS FISCAIS***

(§§ 1º, 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

**ANEXO III**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Demonstrativo I – Metas Anuais**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais  
**Metas Anuais**  
2018

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00

Especificação	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	Valor Corrente (d)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100
Receita Total	1.380.407.282	1.321.975.945	-	1.414.169.403	1.297.852.369	-	1.472.243.033	1.295.321.041	-
Receitas Primárias (I)	1.346.837.346	1.289.826.993	-	1.394.768.603	1.280.047.307	-	1.452.460.803	1.277.916.076	-
Despesa Total	1.380.407.282	1.321.975.945	-	1.414.169.403	1.297.852.369	-	1.472.243.033	1.295.321.041	-
Despesas Primárias (II)	1.357.439.936	1.299.980.785	-	1.390.640.320	1.276.258.580	-	1.447.747.716	1.273.769.368	-
Resultado Primário (III) = (I – II)	(10.602.590)	(10.153.792)	-	4.128.283	3.788.727	-	4.713.087	4.146.707	-
Resultado Nominal	56.337.369	53.952.662	-	27.302.861	25.057.170	-	15.096.640	13.282.451	-
Dívida Pública Consolidada	408.151.686	390.875.010	-	421.263.632	386.614.222	-	434.781.502	382.533.057	-
Dívida Consolidada Líquida	157.433.104	150.769.109	-	184.735.964,80	169.541.223	-	199.832.605	175.818.375	-

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMP/PLA/PMPV

Nota 1: Não há previsão de Contratação de Parcerias Público-Privadas.

Nota 2: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis	2018	2019	2020
PIB nacional (crescimento % anual), projetado com base no Relatório de Inflação - PIB - Banco Central do Brasil	2,42	2,55	2,51
Inflação Média (% anual) projetada com base no Relatório de Inflação - Projeções de Mercado - Banco	4,42	4,35	4,31

Nota: Projeção do PIB : Até o momento da elaboração deste demonstrativo as projeções do PIB do Estado de Rondônia não foram disponibilizadas pelo IBGE, nem pelo Governo do Estado, razão do não preenchimento das colunas relativas ao % PIB.

## Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais

### Receitas

As metas anuais de receitas foram calculadas segundo os dados apresentados na tabela seguinte:

Tabela 1  
Estimativa da Receita – Período 2017-2020

Especificação	Em R\$ 1,00			
	Reestimativa 2017	Projeção 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.207.434.136</b>	<b>1.252.612.393</b>	<b>1.310.218.850</b>	<b>1.371.476.535</b>
<b>Receita Tributária</b>	232.489.491	242.779.474	253.352.783	264.285.293
IPTU	19.279.840	20.132.000	21.007.740	21.913.171
ISS	129.675.220	135.406.852	141.297.071	147.386.971
Outros Impostos	52.829.871	55.164.952	57.564.622	60.045.651
Taxas	30.704.560	32.075.670	33.483.350	34.939.500
<b>Receita de Contribuições</b>	<b>93.209.240</b>	<b>99.201.250</b>	<b>102.978.510</b>	<b>106.906.890</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>72.108.590</b>	<b>73.885.000</b>	<b>75.727.840</b>	<b>77.593.780</b>
<b>Receita de Serviços</b>	-	-	-	-
<b>Transferências Correntes</b>	<b>882.592.305</b>	<b>917.412.079</b>	<b>963.124.458</b>	<b>1.012.721.973</b>
FPM	232.361.411	240.656.540	248.093.071	254.640.840
FPM - 1% Cota de julho	6.689.000	6.985.000	7.289.000	7.603.000
FPM - 1% Cota de dezembro	9.411.891	9.292.111	8.873.440	8.131.780
SUS	79.665.090	81.839.920	83.390.920	84.941.920
FNAS	3.351.570	-	-	-
FNDE	-	-	-	-
ICMS	301.749.541	313.442.901	334.840.230	361.291.462
IPVA	13.724.603	14.407.969	15.220.070	16.163.430
FUNDEB	164.371.540	175.296.630	186.828.040	198.735.820
Outras Transferências	71.267.659	75.491.008	78.589.687	81.213.721
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>33.833.942</b>	<b>29.960.330</b>	<b>31.410.953</b>	<b>32.926.131</b>
Multas e Juros de Mora	4.957.210	5.169.950	5.394.902	5.627.330
Indenizações e Restituições	12.226.750	12.915.590	13.569.250	14.255.790
Receita da Dívida Ativa	4.460.952	4.658.120	4.860.701	5.070.201
Outras Receitas Correntes	12.189.030	7.216.670	7.586.100	7.972.810
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>37.372.830</b>	<b>36.138.869</b>	<b>8.707.063</b>	<b>1.609.238</b>
Operações de Créditos	10.517.180	15.021.756	476.260	476.260
Alienação de Bens	-	-	-	-
Transferências de Capital	26.855.650	21.117.113	8.230.803	1.132.978
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>85.819.120</b>	<b>91.656.020</b>	<b>95.243.490</b>	<b>99.157.260</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>(106.799.432)</b>	<b>(110.625.740)</b>	<b>(116.375.694)</b>	<b>(122.957.532)</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>1.330.626.086</b>	<b>1.380.407.282</b>	<b>1.414.169.403</b>	<b>1.472.243.033</b>

Fonte: Cordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMPLA/PMPV

Foi utilizada na metodologia de projeção de receitas uma combinação de métodos, de forma a dar maior consistência de estimação em função de fatores como sazonalidade, inexistência de série histórica de algumas receitas ou registros contábeis irregulares na série histórica. Assim, para um grupo de receitas considerou-se a “tendência linear” – o mesmo proposto pela IN 001/TCER-99 – para outras espécies de

receitas a média anual e média de evolução mensal/anual indexadas por indicadores como índice de correção monetária, índice de crescimento econômico, índice de modernização da administração tributária, dentre outros.

Na reestimativa das receitas de 2017 foram computadas as receitas realizadas de janeiro a maio (os dados de maio são ainda parciais, porém as principais receitas próprias e de transferências constitucionais estão consolidadas), e projetadas de junho a dezembro, conforme os critérios descritos a seguir:

1. Projeção de receitas pela metodologia definida no Anexo I da Instrução Normativa nº 001/TCER – 1999 (ajuste linear);
2. Ajustes da estimativa das receitas, considerando a tendência do exercício 2017, bem como os seguintes índices:
  - $i_{MAT}$  = variação esperada na receita decorrente de programa de modernização da administração tributária;
  - $i_{CM}$  = índice de correção monetária;
  - $i_{CRE}$  = taxa média esperada do crescimento do PIB nacional (crescimento econômico);
  - $i_{CFC}$  = índice de crescimento da folha de pagamento por novas contratações;
  - $i_{CVF}$  = variação esperada na receita de contribuição para a previdência e assistência à saúde, decorrente do crescimento vegetativo da folha de pagamento;
  - $i_{ALP}$  = variação esperada na receita decorrente de alteração da legislação previdenciária;
  - $i_{EC}$  = índice de expansão do cadastro imobiliário.

Tabela 2  
Índices Utilizados na Estimativa das Receitas – Período 2013-2020

Índice	R\$ 1,00							
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Índice de Expansão do Cadastro - iEC	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500
Índice de Correção Monetária - iCM	1,0583	1,0641	1,1067	1,0629	1,0418	1,0442	1,0435	1,0431
Índice de Crescimento Vegetativo da Folha de Pagamento - iCVF	1,0200	1,0200	1,0200	1,0200	1,0200	1,0200	1,0200	1,0200
Índice de Crescimento Econômico - iCRE	1,0297	1,0010	(1,0376)	(1,0360)	1,0046	1,0242	1,0255	1,0251
Índice de Modernização da Administração Tributária - iMAT	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500
Índice de Alteração da Legislação Previdenciária - iALP	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
Índice de Crescimento da Folha de Pagamento por Novas Contratações - iCFC	1,0300	1,0300	1,0300	1,0300	1,0300	1,0300	1,0300	1,0300

## Despesas

Na fixação da despesa para o período de 2018-2020 foram considerados os seguintes aspectos:

- Despesa com pessoal de 2017 projetada com base na planilha de controle de gasto com pessoal - MAIO/2017. Para 2018 a 2020 a DTP foi projetada pelo índice médio de evolução anual do período 2015 a 2017.
- Juros, Encargos e Amortização da Dívida 2017: projeção com base na dotação atualizada de maio/2017. 2018 a 2020 projeção com base na proporção da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total.
- Outras Despesas Correntes e Concessão de Empréstimos 2016: projeção com base na dotação atualizada de fevereiro/2017. 2018 a 2020 projeção com base na proporção da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total.
- Investimentos 2018 a 2020 dedutíveis da soma algébrica: Receita Total - (Despesas Correntes + Inversões Financeiras + Amortização da Dívida).

Segue abaixo, a síntese da despesa orçamentária por categoria econômica e grupo de natureza da despesa:

Tabela 3  
Fixação de Despesas por Categoria e Grupo de Despesa – Período 2017-2020

	Em R\$ 1,00			
Categoria Econômica e Grupos de Natureza da Despesa	2017	2018	2019	2020
<b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.110.599.466</b>	<b>1.144.397.600</b>	<b>1.127.665.685</b>	<b>1.142.668.824</b>
Pessoal e encargos sociais	622.842.759	638.393.008	609.285.189	603.000.753
Juros e encargos da dívida	10.058.577	10.434.887	10.690.104	11.129.099
Outras despesas correntes	477.698.130	495.569.705	507.690.392	528.538.972
<b>DESPESAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>220.026.620</b>	<b>236.009.682</b>	<b>286.503.718</b>	<b>329.574.209</b>
Investimentos	207.946.115	223.477.223	273.664.739	316.207.991
Inversões financeiras	2.920.624	3.029.890	3.103.995	3.231.462
Amortização da dívida	9.159.881	9.502.569	9.734.984	10.134.756
<b>DESPESA TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>1.330.626.086</b>	<b>1.380.407.282</b>	<b>1.414.169.403</b>	<b>1.472.243.033</b>

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMP/PLA/PMPV

## **Resultado Primário**

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

O Resultado Primário tem por finalidade demonstrar a capacidade do Município de honrar o pagamento de sua dívida. Através dele, demonstra-se o grau de autonomia do Município para, utilizando suas receitas próprias e transferências constitucionais e legais, honrar os pagamentos das suas despesas correntes (inclusive as de pessoal), das suas despesas de capital (aí incluídos os investimentos) e ainda gerar poupança para atender o serviço da dívida. Nessa análise, são consideradas apenas as receitas e despesas fiscais (receitas e despesas primárias), que não incluem as receitas de remuneração de depósitos bancários, de operações de crédito e de alienação de bens (receitas financeiras), e as despesas com o pagamento de juros, encargos e amortizações da dívida (despesas financeiras).

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF segue a memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes (tabela 4).

Tabela 4  
Resultado Primário – Período 2016 - 2020

RREO – ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

Em R\$ 1,00

Especificação	2016	2017 Reestimativa	2018	2019	2020
			Projeção		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.243.811.206</b>	<b>1.275.122.636</b>	<b>1.325.720.233</b>	<b>1.386.537.800</b>	<b>1.451.327.825</b>
Receita Tributária	243.096.725,04	232.489.491,00	242.779.474,00	253.352.783,00	264.285.293,00
Receita de Contribuição	173.521.485,50	179.028.360,00	190.857.270,00	198.222.000,00	206.064.150,00
Receita Patrimonial Líquida	51.072.530,75	53.977.970,00	55.336.820,00	56.803.300,00	58.287.810,00
Receita Patrimonial	71.256.400,75	72.108.590,00	73.885.000,00	75.727.840,00	77.593.780,00
( - )Aplicações Financeiras	20.183.870,00	18.130.620,00	18.548.180,00	18.924.540,00	19.305.970,00
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	722.248.499,81	775.792.873,00	806.786.339,00	846.748.764,00	889.764.441,00
Outras Receitas Correntes	53.871.964,73	33.833.942,00	29.960.330,00	31.410.953,00	32.926.131,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>849.505,86</b>	<b>37.372.830,00</b>	<b>36.138.869,00</b>	<b>8.707.063,00</b>	<b>1.609.238,00</b>
Operações de Crédito (III)	-	10.517.180,00	15.021.756,00	476.260,00	476.260,00
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-	-	-
Alienação de Bens (V)	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	849.505,86	26.855.650,00	21.117.113,00	8.230.803,00	1.132.978,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b>	<b>849.505,86</b>	<b>26.855.650,00</b>	<b>21.117.113,00</b>	<b>8.230.803,00</b>	<b>1.132.978,00</b>
<b>SUBTOTAL - RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VI-A) = (I + VI)</b>	<b>1.244.660.711,69</b>	<b>1.301.978.286,00</b>	<b>1.346.837.346,00</b>	<b>1.394.768.603,00</b>	<b>1.452.460.803,00</b>
Receitas de Exercícios Anteriores (em contrapartida a despesa empenhada tendo como fonte o Superávit Financeiro) (VI-B)					
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (VI-A + VI-B)</b>	<b>1.244.660.711,69</b>	<b>1.301.978.286,00</b>	<b>1.346.837.346,00</b>	<b>1.394.768.603,00</b>	<b>1.452.460.803,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>1.167.909.110,18</b>	<b>1.110.599.466,00</b>	<b>1.144.397.600,00</b>	<b>1.127.665.685,00</b>	<b>1.142.668.824,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais (*)	704.698.795,93	622.842.759,00	638.393.008,00	609.285.189,00	603.000.753,00
Juros e Encargos da Dívida (IX) (**)	9.127.910,42	10.058.577,00	10.434.887,00	10.690.104,00	11.129.099,00
Outras Despesas Correntes (***)	454.082.403,83	477.698.130,00	495.569.705,00	507.690.392,00	528.538.972,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	<b>1.158.781.199,76</b>	<b>1.100.540.889,00</b>	<b>1.133.962.713,00</b>	<b>1.116.975.581,00</b>	<b>1.131.539.725,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>39.601.176,63</b>	<b>220.026.620,00</b>	<b>236.009.682,00</b>	<b>286.503.718,00</b>	<b>329.574.209,00</b>
Investimentos (****)	28.512.572,79	207.946.115,00	223.477.223,00	273.664.739,00	316.207.991,00
Inversões financeiras	2.776.238,56	2.920.624,00	3.029.890,00	3.103.995,00	3.231.462,00
Concessão de Empréstimos(XII) (***)	2.776.238,56	2.920.624,00	3.029.890,00	3.103.995,00	3.231.462,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV) (**)	8.312.365,28	9.159.881,00	9.502.569,00	9.734.984,00	10.134.756,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>	<b>28.512.572,79</b>	<b>207.946.115,00</b>	<b>223.477.223,00</b>	<b>273.664.739,00</b>	<b>316.207.991,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	-	-	-	-	-
<b>RESERVA DO RPPS (XVII)</b>	-	-	-	-	-
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+ XV + XVI + XVII)</b>	<b>1.187.293.772,55</b>	<b>1.308.487.004,00</b>	<b>1.357.439.936,00</b>	<b>1.390.640.320,00</b>	<b>1.447.747.716,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) (***)</b>	<b>57.366.939,14</b>	<b>-6.508.718,00</b>	<b>-10.602.590,00</b>	<b>4.128.283,00</b>	<b>4.713.087,00</b>

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMPA/PMPV

NOTAS EXPLICATIVAS:

1 - A previsão de resultado primário negativo para o exercício 2018, decorre da estimativa de arrecadação de operações de créditos para financiamentos de despesas com investimentos, implicando na realização de despesas primárias lastreadas com recursos de fonte de receitas financeiras (operações de créditos) e estes não computados no cálculo do resultado primário.

2 - Os acréscimos da despesa referentes aos serviços da dívida gerados pela ocorrência das operações de créditos serão suportados a cada ano, pelo superávit primário corrente. Nos exercícios 2018, 2019 e 2020 verifica-se que são esperados superávits primários correntes de R\$ 191.757.520,00, R\$ 269.562.219,00 e R\$ 319.788.100,00 respectivamente, resultante da diferença entre a receita primária corrente e despesa primária corrente. Note-se que os superávits primários correntes previstos para os exercícios são suficientes para o pagamento da dívida (amortização mais os juros e encargos da dívida) e ainda para outras despesas de capital.

(\*) Despesa com pessoal de 2017 projetada com base na planilha de controle de gasto com pessoal - maio/2017. Para 2018 a 2020 projeção com base na proporção da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total. Arquivo: Reestimativa-projeção-limite pessoal; fonte CMO/SEMPA.

(\*\*) Juros, Encargos e Amortização da Dívida 2017: projeção com base na dotação atualizada de maio/2017. 2018 a 2020 projeção com base na proporção da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total; Fonte: Balancete da Despesa dez/2016.

(\*\*\*) Outras Despesas Correntes e Concessão de Empréstimos 2017: projeção com base na dotação atualizada de maio/2017. 2018 a 2020 projeção com base na proporção da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total; Fonte: Balancete da Despesa dez/2016.

(\*\*\*\*) Investimentos 2018 a 2020 dedutíveis da soma algébrica: Receita Total - (Despesas Correntes + Inversões Financeiras + Amortização da Dívida)

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

## Resultado Nominal

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF segue a memória e metodologia de cálculo das metas de resultado nominal, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subseqüentes.

Tabela 5  
Resultado Nominal – Período 2013 - 2020

Especificação	Em R\$ 1,00							
	2013 (g)	2014 (h)	2015 (i)	2016 (j)	2017 (k)	2018 (l)	2019 (m)	2020 (n)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I) (*)	273.258.610	322.316.786	348.872.226	359.672.721	381.324.760	408.151.686	421.263.632	434.781.502
DEDUÇÕES (II)	303.903.212	307.482.241	251.640.388	257.890.260	280.229.025	250.718.582	236.527.667	234.948.897
Disponibilidade de Caixa Bruta	312.510.242	320.847.848	264.051.194	196.651.175	273.515.115	263.766.333	249.495.954	245.857.144
Haveres Financeiros	-	-	8.797.639	66.696.430	18.873.517	-	-	-
( - ) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	8.607.031	13.365.606	21.208.445	5.457.345	12.159.607	13.047.751	12.968.287	10.908.247
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(30.644.601)	14.834.544	97.231.838	101.782.460	101.095.735	157.433.104	184.735.965	199.832.605
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(30.644.601)	14.834.544	97.231.838	101.782.460	101.095.735	157.433.104	184.735.965	199.832.605
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(g - f)</b>	<b>(h - g)</b>	<b>(i - h)</b>	<b>(j - i)</b>	<b>(k - j)</b>	<b>(l - k)</b>	<b>(m - l)</b>	<b>(n - m)</b>
VALOR	(887.281)	45.479.146	82.397.294	4.550.622	(686.726)	56.337.369	27.302.861	15.096.640

Fonte: Demonstrativo do Resultado Nominal 2017 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária; Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMPLA/PMPV

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PROJEÇÕES

Especificação	Variações				Metodologia de Projeção
	2013	2014	2015	2016	
Dívida Consolidada	0,6247	0,1795	0,0824	0,0310	Projeção (2017 a 2020) : valor realizado do exercício anterior x índice de evolução de 0,03 (2016/2015) + operações de créditos previstas para os exercícios, constantes da projeção da receita.
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-	-	Projeção (2017 a 2020) : Média dos últimos quatro exercícios.
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-	-	-	-	Projeção (2017 a 2020) : Média dos últimos quatro exercícios.

(\*) NOTA EXPLICATIVA: em decorrência de atualização de precatórios ocorridos em 2017 e do aumento das disponibilidades de caixa a Dívida Consolidada foi significativamente elevada passando de R\$ 348.872.226,00 (dez/2015) para R\$ 359.672.721,00 (dez/2016) refletindo no aumento da Dívida Fiscal Líquida para os exercícios projetados.

O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

## Dívida Pública

Dívida Pública Consolidada é o montante total apurado:

- a) Das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- b) Das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- c) Dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida das disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

É importante destacar, em relação aos limites de endividamento de Estados e Municípios, o que estabelece a Resolução do Senado Federal no 40/2001:

*“Art. 3º – A dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, não poderá exceder, respectivamente, a:*

*I – no caso dos Estados e do Distrito Federal: 2 (duas) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º; e*

*II – no caso dos Municípios: a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º.*

*Parágrafo único. Após o prazo a que se refere o caput, a inobservância dos limites estabelecidos em seus incisos I e II sujeitará os entes da Federação às disposições do art. 31 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.”*

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF segue a memória e metodologia de cálculo das metas anuais para o Montante da Dívida Pública, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subseqüentes.

Tabela 6  
Dívida Pública – Período 2013 - 2020

Especificação	Em R\$ 1,00							
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	273.258.610	322.316.786	348.872.226	359.672.721	381.324.760	408.151.686	421.263.632	434.781.502
DEDUÇÕES (II)	303.903.212	307.482.241	251.640.388	257.890.260	280.229.025	250.718.582	236.527.667	234.948.897
Ativo Disponível	312.510.242	320.847.848	264.051.194	196.651.175	273.515.115	263.766.333	249.495.954	245.857.144
Haveres Financeiros	-	-	8.797.639	66.696.430	18.873.517	-	-	-
( - ) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	8.607.031	13.365.606	21.208.445	5.457.345	12.159.607	13.047.751	12.968.287	10.908.247
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>(30.644.601)</b>	<b>14.834.544</b>	<b>97.231.838</b>	<b>101.782.460</b>	<b>101.095.735</b>	<b>157.433.104</b>	<b>184.735.965</b>	<b>199.832.605</b>

Fonte: Demonstrativo do Resultado Nominal 2017 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária; Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMPLA/PMPV

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PROJEÇÕES

Especificação	Variações				Metodologia de Projeção
	2013	2014	2015	2016	
Dívida Consolidada	0,6247	0,1795	0,0824	0,0310	Projeção (2017 a 2020) : valor realizado do exercício anterior x índice de evolução de 0,03 (2016/2015) + operações de créditos previstas para os exercícios, constantes da projeção da receita.
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-	-	Projeção (2017 a 2020) : Média dos últimos quatro exercícios.
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-	-	-	-	Projeção (2017 a 2020) : Média dos últimos quatro exercícios.

(\*) NOTA EXPLICATIVA: em decorrência de atualização de precatórios ocorridos em 2017 e do aumento das disponibilidades de caixa a Dívida Consolidada foi significativamente elevada passando de R\$ 348.872.226,00 (dez/2015) para R\$ 359.672.721,00 (dez/2016) refletindo no aumento da Dívida Fiscal Líquida para os exercícios projetados.

## Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
 Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
**Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**  
 2018

AMF – Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1.368.403.444		1.264.844.582		(103.558.862)	(7,57)
Receita Primárias (I)	1.316.535.684		1.244.660.712		(71.874.972)	(5,46)
Despesa Total	1.324.507.267		1.207.510.287		(116.996.980)	(8,83)
Despesa Primárias (II)	1.295.865.751		1.187.293.773		(108.571.978)	(8,38)
Resultado Primário (III) = (I-II)	20.669.933		57.366.939		36.697.006	177,54
Resultado Nominal	16.038.505		4.550.622		(11.487.883)	(71,63)
Dívida Pública Consolidada	327.050.881		359.672.721		32.621.840	9,97
Dívida Consolidada Líquida	78.712.190		101.782.460		23.070.270	29,31

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - dezembro/2016.

### NOTAS EXPLICATIVAS:

Nota 1: Projeção do PIB : Até o momento da elaboração deste demonstrativo as projeções do PIB do Estado de Rondônia não foram disponibilizadas pelo IBGE, nem pelo Governo do Estado, razão do não preenchimento das colunas relativas ao % PIB.

Nota 2: As Metas de Receita Total e Despesa Total foram previstas na LOA 2016 - Orçamento Inicial.

Nota 3: As metas previstas de receitas primárias, despesas primárias, resultado nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida foram fixadas no anexo de metas fiscais da LDO de 2016.

## Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais  
**Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores**  
2018

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	1.163.297.044	1.264.844.582	8,73	1.330.626.086	5,20	1.380.407.282	3,74	1.414.169.403	2,45	1.472.243.033	4,11
Receitas Primárias (I)	1.250.128.247	1.244.660.712	(0,44)	1.301.978.286	4,61	1.346.837.346	3,45	1.394.768.603	3,56	1.452.460.803	4,14
Despesa Total	1.183.089.851	1.207.510.287	2,06	1.330.626.086	10,20	1.380.407.282	3,74	1.414.169.403	2,45	1.472.243.033	4,11
Despesas Primárias (II)	1.161.887.089	1.187.293.773	2,19	1.308.487.004	10,21	1.357.439.936	3,74	1.390.640.320	2,45	1.447.747.716	4,11
Resultado Primário (III) = (I – II)	88.241.158	57.366.939	(34,99)	(6.508.718)	(111,35)	(10.602.590)	62,90	4.128.283	(138,94)	4.713.087	14,17
Resultado Nominal	82.397.294	4.550.622	(94,48)	(686.726)	(115,09)	56.337.369	(8.303,76)	27.302.861,01	(51,54)	15.096.640,31	(44,71)
Dívida Pública Consolidada	348.872.226	359.672.721	3,10	381.324.760	6,02	408.151.686	7,04	421.263.632	3,21	434.781.502	3,21
Dívida Consolidada Líquida	97.231.838	101.782.460	4,68	101.095.735	(0,67)	157.433.104	55,73	184.735.965	17,34	199.832.605,11	8,17

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	1.288.152.808	1.344.403.306	4,37	1.330.626.086	(1,02)	1.321.975.945	(0,65)	1.297.852.369	(1,82)	1.295.321.041	(0,20)
Receitas Primárias (I)	1.384.303.537	1.322.949.870	(4,43)	1.301.978.286	4,41	1.289.826.993	(0,93)	1.280.047.307	(0,76)	1.277.916.075,61	(0,17)
Despesa Total	1.310.069.962	1.283.462.684	(2,03)	1.330.626.086	3,67	1.321.975.945	(0,65)	1.297.852.369	(1,82)	1.295.321.041	(0,20)
Despesas Primárias (II)	1.286.591.524	1.261.974.551	(1,91)	1.308.487.004	3,69	1.299.980.785	(0,65)	1.276.258.580	(1,82)	1.273.769.368,43	(0,20)
Resultado Primário (III) = (I – II)	97.712.013	60.975.320	(37,60)	(6.508.718)	(110,67)	(10.153.792)	56,00	3.788.727	(137,31)	4.146.707	9,45
Resultado Nominal	91.240.931	4.836.856	(94,70)	(686.726)	(114,20)	53.952.662	(7.956,51)	25.057.170	(53,56)	13.282.450,93	(46,99)
Dívida Pública Consolidada	386.316.410	382.296.135	(1,04)	381.324.760	(0,25)	390.875.010	2,50	386.614.222	(1,09)	382.533.057	(1,06)
Dívida Consolidada Líquida	107.667.656	108.184.577	0,48	101.095.735	(6,55)	150.769.109	49,13	169.541.223	12,45	175.818.375,25	3,70

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMP/PLA/PMPV

## Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Tabela 7  
Cálculo dos Valores Constantes – Período 2015 - 2020

### Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação						Cálculo dos Valores Constantes					
2015	2016	2017	2018	2019	2020	2015	2016	2017	2018	2019	2020
1,1067	1,0629	1,0418	1,0442	1,0435	1,0431	Valor corrente x	Valor corrente x	Valor Corrente	Valor corrente /	Valor corrente /	Valor corrente /
Fator de variação:						1,1073	1,0629	1	1,0442	1,0896	1,1366

## Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
 Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
**Evolução do Patrimônio Líquido**  
 2018

AMF – Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

Patrimônio Líquido	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	(11.947.281,11)	(17,23)	93.229.742,75	(780,34)	409.118.023,89	438,83
Reservas			-	-	-	-
Resultado Acumulado (Superávit/Déficit Acumulados + Lucros ou Prejuízos Acumulados).	81.282.461,64	117,23	(105.177.023,86)	880,34	(315.888.281,14)	(338,83)
<b>Total</b>	<b>69.335.180,53</b>	<b>100,00</b>	<b>(11.947.281,11)</b>	<b>100,00</b>	<b>93.229.742,75</b>	<b>100,00</b>

### Regime Previdenciário

Patrimônio Líquido	2016		2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	53.055.688,48	15,49	60.259.644,28	113,58	67.541.094,79	57,47
Reservas			-	-	-	-
Resultado Acumulado (Superávit/Déficit Acumulados + Lucros ou Prejuízos Acumulados).	289.490.690,78	84,51	(7.203.955,80)	(13,58)	49.977.304,40	42,53
<b>Total</b>	<b>342.546.379,26</b>	<b>100,00</b>	<b>53.055.688,48</b>	<b>100,00</b>	<b>117.518.399,19</b>	<b>100,00</b>

Fontes: Balanço Patrimonial Consolidado 2014-2016 - Sistema Contábil - CPCetil/PMPV

## Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
 Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
**Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**  
 2018

AMF – Demonstrativo V (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

Receitas Realizadas	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Despesas Executadas	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
Saldo Financeiro	2016 (g) = ((Ia – II d) + III h)	2015 (h) = ((Ib – II e) + III i)	2014 (i) = (Ic – II f)
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Sistema Contábil - RFCetil/PMPV - dez/2016

Nota: Não houve movimento no período 2014 a 2016

## Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais  
Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2018

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<b>RECEITAS</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>52.663.398,81</b>	<b>68.997.213,65</b>	<b>87.532.693,68</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>52.663.398,81</b>	<b>68.997.213,65</b>	<b>87.532.693,68</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	36.088.428,58	41.567.100,33	27.637.743,30
Pessoal Civil	36.088.428,58	41.567.100,33	27.637.743,30
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições			27.171.568,57
Receita Patrimonial	15.370.271,24	26.992.538,55	32.261.196,79
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.204.698,99	437.574,77	462.185,02
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	857.483,24	56.945,86	61.883,67
Demais Receitas Correntes	347.215,75	380.628,91	400.301,35
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>47.235.275,72</b>	<b>40.239.054,03</b>	<b>-</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>47.235.275,72</b>	<b>40.239.054,03</b>	<b>-</b>
Receita de Contribuições	47.235.275,72	40.239.054,03	-
Patronal	40.020.013,85	33.123.301,11	-
Pessoal Civil	40.020.013,85	33.123.301,11	-
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	7.215.261,87	7.115.752,92	-
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)</b>	<b>99.898.675</b>	<b>109.236.267,68</b>	<b>87.532.693,68</b>

Continua

Continuação

<b>DESPESAS</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	<b>52.011.253,77</b>	<b>60.763.337,40</b>	<b>38.314.843,81</b>
ADMINISTRAÇÃO	351.629,55	932.761,62	5.918.583,87
Despesas Correntes	74.745,69	789.833,12	5.918.583,87
Despesas de Capital	276.883,86	142.928,50	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	51.659.624,22	59.830.575,78	32.396.259,94
Pessoal Civil	46.059.194,57	53.332.949,12	32.396.259,94
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	5.600.429,65	6.497.626,66	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	5.600.429,65	6.497.626,66	-
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>52.011.253,77</b>	<b>60.763.337,40</b>	<b>38.314.843,81</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)</b>	<b>47.887.420,76</b>	<b>48.472.930,28</b>	<b>49.217.849,87</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>337.179.144,03</b>	<b>385.930.582,13</b>	<b>492.435.307,90</b>

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Período: janeiro a dezembro.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

2018

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c) 1	Resultado Acumulado Capitalização(fundo de previdência) 2
2016	97.823.483,40	97.823.483,40	-	229.525.966,15	243.297.524,12
2017	103.879.791,07	103.879.791,07	-	229.525.966,15	257.895.375,57
2018	108.811.711,48	108.811.711,48	-	229.525.966,15	273.369.098,10
2019	116.845.321,32	116.845.321,32	-	229.525.966,15	289.771.243,99
2020	127.909.450,44	127.909.450,44	-	229.525.966,15	307.157.518,63
2021	132.053.048,56	132.053.048,56	-	229.525.966,15	325.586.969,74
2022	141.233.749,52	141.233.749,52	-	229.525.966,15	345.122.187,93
2023	153.734.461,26	153.734.461,26	-	229.525.966,15	365.829.519,20
2024	160.814.958,92	160.814.958,92	-	229.525.966,15	387.779.290,36
2025	169.151.034,86	169.151.034,86	-	229.525.966,15	411.046.047,78
2026	179.086.076,04	179.086.076,04	-	229.525.966,15	435.708.810,64
2027	184.978.361,64	184.978.361,64	-	229.525.966,15	461.851.339,28
2028	195.049.314,05	195.049.314,05	-	229.525.966,15	489.562.419,64
2029	196.954.230,79	196.954.230,79	-	229.525.966,15	518.936.164,82
2030	196.603.930,76	196.603.930,76	-	229.525.966,15	550.072.334,71
2031	197.452.208,22	197.452.208,22	-	229.525.966,15	583.076.674,79
2032	196.022.142,30	196.022.142,30	-	229.525.966,15	618.061.275,28
2033	195.080.820,21	195.080.820,21	-	229.525.966,15	655.144.951,79
2034	192.324.095,63	192.324.095,63	-	229.525.966,15	694.453.648,90
2035	188.988.522,60	188.988.522,60	-	229.525.966,15	736.120.867,83
2036	184.739.728,54	184.739.728,54	-	229.525.966,15	780.288.119,90
2037	179.937.859,50	179.937.859,50	-	229.525.966,15	827.105.407,10
2038	172.983.320,10	172.983.320,10	-	229.525.966,15	876.731.731,52
2039	165.813.590,31	165.813.590,31	-	229.525.966,15	929.335.635,42
2040	158.123.819,59	158.123.819,59	-	229.525.966,15	985.095.773,54
2041	149.622.105,00	149.622.105,00	-	229.525.966,15	1.044.201.519,95
2042	2.409.574,64	141.302.482,55	(138.892.907,91)	90.633.058,24	954.046.365,34
2043	1.893.242,62	132.613.979,02	(130.720.736,40)	(40.087.678,16)	867.759.928,80
2044	1.453.792,72	123.067.138,84	(121.613.346,12)	(161.701.024,28)	786.494.245,46
2045	1.218.985,09	113.478.801,29	(112.259.816,20)	(273.960.840,48)	710.752.646,13
2046	1.052.142,90	104.068.726,86	(103.016.583,96)	(376.977.424,44)	640.698.279,87
2047	917.292,48	94.956.495,75	(94.039.203,27)	(471.016.627,71)	576.343.010,51
2048	788.705,20	86.378.138,61	(85.589.433,41)	(556.606.061,12)	517.430.991,80
2049	662.333,59	77.887.388,71	(77.225.055,12)	(633.831.116,24)	464.146.859,89
2050	587.773,70	69.879.803,05	(69.292.029,35)	(703.123.145,59)	416.329.872,80

Continua

Continuação

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)	Resultado Acumulado Capitalização(fundo de previdência) 2
2051	518.497,27	62.334.876,73	(61.816.379,46)	(764.939.525,05)	373.784.577,50
2052	457.072,51	55.571.685,22	(55.114.612,71)	(820.054.137,76)	335.981.328,35
2053	402.637,62	49.511.758,54	(49.109.120,92)	(869.163.258,68)	302.443.545,81
2054	354.409,57	44.082.529,41	(43.728.119,84)	(912.891.378,52)	272.744.400,27
2055	311.700,22	39.220.092,80	(38.908.392,58)	(951.799.771,10)	246.500.517,88
2056	273.929,19	34.870.772,86	(34.596.843,67)	(986.396.614,77)	223.363.779,00
2057	240.528,46	30.980.019,03	(30.739.490,57)	(1.017.136.105,34)	203.023.990,12
2058	211.048,22	27.505.954,80	(27.294.906,58)	(1.044.431.011,92)	185.197.910,38
2059	185.029,21	24.403.539,30	(24.218.510,09)	(1.068.649.522,01)	169.633.833,06
2060	162.107,13	21.637.702,95	(21.475.595,82)	(1.090.125.117,83)	156.103.039,00
2061	141.938,20	19.174.738,34	(19.032.800,14)	(1.109.157.917,97)	144.399.570,80
2062	124.188,36	16.980.895,35	(16.856.706,99)	(1.126.014.624,96)	134.341.424,67
2063	108.613,36	15.032.119,98	(14.923.506,62)	(1.140.938.131,58)	125.761.901,63
2064	94.938,27	13.300.145,80	(13.205.207,53)	(1.154.143.339,11)	118.514.658,97
2065	82.953,41	11.763.281,82	(11.680.328,41)	(1.165.823.667,52)	112.468.055,30
2066	72.472,46	10.402.734,12	(10.330.261,66)	(1.176.153.929,18)	107.502.939,87
2067	63.286,36	9.195.357,51	(9.132.071,15)	(1.185.286.000,33)	103.517.713,93
2068	55.267,24	8.128.359,57	(8.073.092,33)	(1.193.359.092,66)	100.418.680,00
2069	48.257,76	7.184.148,35	(7.135.890,59)	(1.200.494.983,25)	98.125.326,14
2070	42.125,30	6.348.069,60	(6.305.944,30)	(1.206.800.927,55)	96.567.999,54
2071	36.792,39	5.612.089,74	(5.575.297,35)	(1.212.376.224,90)	95.681.719,73
2072	31.894,28	4.922.804,20	(4.890.909,92)	(1.217.267.134,82)	95.452.623,05
2073	27.536,52	4.300.067,52	(4.272.531,00)	(1.221.539.665,82)	95.845.909,93
2074	24.105,03	3.811.108,60	(3.787.003,57)	(1.225.326.669,39)	96.756.526,77
2075	21.228,10	3.398.768,46	(3.377.540,36)	(1.228.704.209,75)	98.132.374,24
2076	18.701,62	3.032.426,47	(3.013.724,85)	(1.231.717.934,60)	99.949.924,98
2077	16.397,87	2.694.603,30	(2.678.205,43)	(1.234.396.140,03)	102.202.260,67
2078	14.474,09	2.408.617,85	(2.394.143,76)	(1.236.790.283,79)	104.858.376,35
2079	12.776,08	2.153.142,21	(2.140.366,13)	(1.238.930.649,92)	107.907.419,89
2080	11.276,84	1.924.820,39	(1.913.543,55)	(1.240.844.193,47)	111.341.408,75
2081	9.952,60	1.720.666,62	(1.710.714,02)	(1.242.554.907,49)	115.154.997,32
2082	8.782,44	1.538.024,24	(1.529.241,80)	(1.244.084.149,29)	119.345.274,33
2083	7.770,84	1.378.670,43	(1.370.899,59)	(1.245.455.048,88)	123.907.365,98
2084	6.878,72	1.236.443,07	(1.229.564,35)	(1.246.684.613,23)	128.842.430,81
2085	6.091,80	1.109.471,05	(1.103.379,25)	(1.247.787.992,48)	134.153.588,63
2086	5.397,55	996.089,04	(990.691,49)	(1.248.778.683,97)	139.845.809,28
2087	4.784,90	894.814,75	(890.029,85)	(1.249.668.713,82)	145.925.819,14
2088	4.244,14	804.328,69	(800.084,55)	(1.250.468.798,37)	152.402.023,43
2089	3.766,70	723.456,15	(719.689,45)	(1.251.188.487,82)	159.284.442,92
2090	2.981,26	519.596,44	(516.615,18)	(1.251.705.103,00)	166.719.134,51
2091	2.640,47	465.198,35	(462.557,88)	(1.252.167.660,88)	174.580.969,41

Fonte Primária: Avaliação Atuarial do Município de Porto Velho - Atuário MIBA 935 - Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda - exercício de 2015

Fonte Secundária: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM

**Receitas Previdenciárias:** Custo Normal apurado (incluída a tx. adm.), aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do RGPS (+) Compensação Previdenciária (+) Parcela de dívida da Município para com o RPPS (+) Custo Suplementar apurado, se houver.

**Despesas Previdenciárias:** Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano.

**Resultado Previdenciário:** Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

**Saldo Financeiro do Exercício:** Saldo anterior (+) Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

## Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
 Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

EXERCÍCIO DE 2018						
Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2018	2019	2020	
IPTU	Remissão	Remissão IPTU - Lei Complementar 199/2004	1.128.920,64	1.178.028,69	1.228.801,73	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 4 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
	Isenção	Bolsa Família - Lei Complementar nº. 229/2006	24.592,48	25.614,66	26.674,59	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 4 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
	Alteração de Alíquota	Incentivos Fiscais Distrito Industrial de Porto Velho (Lei Complementar nº. 374, de 22 de dezembro de 2009)	169.486,58	200.255,29	220.196,38	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda.
	Isenção	Projeto Minha Casa, Minha Vida (Lei Complementar nº 359, de 15 de julho de 2009)	765.721,11	799.029,98	833.468,17	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU.
	Alteração de Alíquota	Programa Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Lei Complementar nº. 456/2012 e alterações).	98.404,65	102.616,43	106.998,16	Aumento da base de contribuintes do ISSQN, bem como da arrecadação daquele imposto, mediante incentivo para que os contribuintes exijam notas fiscais de serviços, visto que 30% do ISSQN efetivamente recolhido será convertido em bonificação de até 50% do
	Alteração de Alíquota	Redução do IPTU - incentivo ao pagamento com desconto - Lei Complementar nº. 199/2004.	2.991.840,00	3.121.980,00	3.256.540,00	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - E
	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários	30.331.861,82	31.651.297,81	33.015.468,74	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - E
ITBI	Isenção	Regularização Fundiária - LC nº. 320/2008	2.034.152,72	2.124.062,27	2.216.458,98	A regularização fundiária - estabelecendo a titularidade dos imóveis propiciará diretamente a cobrança efetiva do IPTU e TRSD, visto que o cadastro estará atualizado para as cobranças tempestivas, administrativas e, inclusive, para os casos de execuções fiscais.
	Alteração de Alíquota	Incentivos Fiscais Distrito Industrial de Porto Velho (Lei Complementar nº. 374, de 22 de dezembro de 2009)	-	-	-	Os imóveis serão adquiridos por doação, ato não oneroso, portanto, não haverá incidência do ITBI. Logo, sem necessidade de indicar compensação.
	Isenção	Projeto Minha Casa, Minha Vida (Lei Complementar nº 359, de 15 de julho de 2009)	970.390,49	1.012.602,48	1.056.245,64	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU.
ISSQN	Alteração de Alíquota	Incentivos Fiscais Distrito Industrial de Porto Velho (Lei Complementar nº. 374, de 22 de dezembro de 2009)	1.624.012,44	1.831.222,90	2.033.328,12	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda.
	Isenção	Projeto Minha Casa, Minha Vida (Lei Complementar nº 359, de 15 de julho de 2009)	1.932.193,46	2.016.243,87	2.103.143,98	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU.
	Redução de Base de Cálculo	Incentivo Fiscal para atividade de serviços de Diálise e Nefrologia, exclusivamente, a que se refere o CNAE-Fiscal 8640-2/03	206.272,16	215.245,00	224.522,06	Ampliação da Base de Cálculo da atividade de Serviços do segmento Hospitais, alterando dos atuais (ano de 2015) de 70% para 75% (a partir de janeiro de 2016).
	Alteração de Alíquota	Projeto Faculdade da Prefeitura (Lei Municipal nº. 1.887, de 08 de junho de 2010)	4.630.966,40	4.832.413,44	5.040.690,46	Cancelamento de Imunidades Concedidas e ampliação da base de arrecadação do ISSQN com os ingressos das Instituições de Ensino Superior na base de arrecadação do imposto.
	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários	16.734.936,96	17.462.906,72	18.215.558,00	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);

Continua

Continuação

TRSD	Alteração de Alíquota	Redução do TRSD - incentivo ao pagamento com desconto - Lei Complementar nº. 199/2004.	1.783.570,00	1.861.140,00	1.941.360,00	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - E
	Isenção	Bolsa Família - Lei Complementar nº. 229/2006	52.781,89	55.077,91	57.451,76	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - A Reformulação do Código Tributário do Município diferenciando a tributação diferenciada da TRSD dos estabelecimentos não residenciais; 4 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 5 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários	3.997.796,65	4.171.700,80	4.351.501,11	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - A Reformulação do Código Tributário do Município diferenciando a tributação diferenciada da TRSD dos estabelecimentos não residenciais; 4 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 5 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
Licença de Funcionamento	Alteração de Alíquota	Incentivos Fiscais Distrito Industrial de Porto Velho (Lei Complementar nº. 374, de 22 de dezembro de 2009)	382.652,56	431.475,83	479.096,21	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda.
	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários	4.084.555,25	4.262.233,40	4.445.935,66	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Alvará de construção	Isenção	Projeto Minha Casa, Minha Vida (Lei Complementar nº 359, de 15 de julho de 2009)	400.751,24	418.183,91	436.207,64	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU.
Habite-se	Isenção	Projeto Minha Casa, Minha Vida (Lei Complementar nº 359, de 15 de julho de 2009)	780.033,65	813.965,12	849.047,01	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU.
Tx. Uso Bem Público	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários	123.597,00	128.973,47	134.532,23	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Tx. Meio Ambiente	Isenção	Implantação de nova lei de taxas de licenciamento ambiental	138.149,16	144.158,65	150.371,89	1. Ampliação do valor das taxas pelo exercício do poder de polícia decorrente da legislação ambiental municipal;
Auto Infração - ISSQN	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários	10.528.902,24	10.986.909,49	11.460.445,29	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Tx. Vigilância Sanitária	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários	22.082,19	23.042,77	24.035,91	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Tx. Averbação Desmembramento	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários	26.677,30	27.837,76	29.037,57	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Auto Infração - Posturas e Obras	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários	784.937,95	819.082,75	854.385,22	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Auto Infração - Legislação Trânsito	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários	69.251,98	72.264,44	75.379,04	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Auto Infração - Alvara Funcionamento	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários	420.653,49	438.951,92	457.870,74	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Auto Infração - Meio Ambiente	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários	615.970,31	642.765,02	670.468,19	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
<b>TOTAL</b>			<b>87.856.114,77</b>	<b>91.871.282,78</b>	<b>95.995.220,49</b>	-

LEGENDA:

TRIBUTO	NOMENCLATURA
IPTU	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
ISSQN	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
TRSD	Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos Domiciliares
ITBI	Imposto Sobre a Transmissão "inter-vivos" de bens imóveis e de direitos a eles relativos

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela CMO/SEMPLA, de 4,1%, 4,42%, 4,35% e 4,31%, respectivamente para os anos de 2017, 2018 e 2019 e 2020.

Nota sobre Tx. Licenciamento Ambiental; 15% sobre a média 2015, 2016 e 2017 (proporcional)

Nota sobre anistia: Dados coletados no Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT em 10/07/2017.

## Memória e Metodologia de Cálculo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

### Programa de Remissão de IPTU (Imposto Predial Urbano)

Tabela 8

Programa de Remissão de IPTU (Imposto Predial Urbano)

Redução do IPTU - incetivo ao pagamento com desconto - Lei Complementar nº. 199/2004.								
Em R\$ 1.000,00								
Receita	Exercícios							
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
<b>IPTU Próprio</b>								
<b>Receita Arrecadada</b>	12.248	16.895	20.176	17.424	19.280	20.132	21.008	21.913
Com 20% de desconto	8.116	9.183	10.407	9.432	11.933	11.073	11.554	12.052
<b>Parcela Isenta</b>	2.029	2.296	2.602	2.358	2.983	2.768	2.889	3.013
Com 10% de desconto	1.717	1.432	1.584	1.831	1.546	2.013	2.101	2.191
<b>Parcela Isenta</b>	191	159	176	203	172	224	233	243
Sem desconto	2.414	6.280	8.185	6.161	5.801	7.046	7.353	7.670
Total/Arrecadação	12.248	16.895	20.176	17.424	19.280	20.132	21.008	21.913
<b>Total/Isenções Concedidas<sup>2</sup></b>	2.219.850	2.454.880	2.777.820	2.561.450	3.155.010	2.991.840	3.121.980	3.256.540

**Fonte dos dados da Receita Realizada/Arrecadada de 2013 a 2016, Receita Projetada 2017-2020:**

<sup>1</sup>Receitas Realizadas/Arrecadadas - Portal Transparência- Orçamento - Tributos Arrecadados.

<sup>2</sup>Linha Total Isenções Concedidas em R\$ 1,00

#### **Metodologia Receita Projetada**

Realizado de janeiro a maio. Projeções (jun a dez/17) pela média (set a dez/16). Projeção 2018-2020 Re = AM (T-1) X (1 Icm)

## Redução do IPTU - Incentivo ao Pagamento com Desconto

Tabela 9  
Redução do IPTU - Incentivo ao Pagamento com Desconto - Lei Complementar nº. 199/2004

Programa de Remissão de IPTU (Imposto Predial Urbano)								
Descrição	Exercícios							
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Nº de Imóveis	23.685	23.614	23.352	23.464	23.048	23.433	23.382	23.336
Fator de Regressão	-	-0,3%	-1,1%	0,5%	-1,8%	1,7%	-0,2%	-0,2%
< 01 UPF	52,33	55,38	59,03	64,89	70,00	73,09	76,27	79,56
<b>Total</b>	<b>R\$ 944.056,47</b>	<b>R\$ 887.020,90</b>	<b>R\$ 922.647,94</b>	<b>R\$ 1.025.017,18</b>	<b>R\$ 1.081.134,50</b>	<b>R\$ 1.128.920,64</b>	<b>R\$ 1.178.028,69</b>	<b>R\$ 1.228.801,73</b>
Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Base	5,91%	6,41%	10,67%	6,29%	4,18%	4,42%	4,35%	4,31%

Fonte: SIAT - Sistema Integrado de Administração Tributária/SEMFAZ

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela CMO/SEMPLA 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021

Previsão Legal: Lei Complementar nº. 199/2004 - Art. 35 (...) § 4º Fica dispensado o lançamento do IPTU cujo valor seja inferior a 1 (uma) UPF, salvo quando cobrados em conjunto e cuja soma dos tributos for superior ou igual a 1 (uma) UPF.

## Redução da TRSD - Incentivo ao Pagamento com Desconto

Tabela 10  
Redução da TRSD - Incentivo ao Pagamento com Desconto - Lei Complementar nº. 199/2004

Receita	Exercícios							
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
<b>TRSD</b>								
Receita Arrecadada	7.055	7.560	8.248	7.133	7.674	9.803	10.229	10.670
Com 20% de desconto	4.471.625	4.874.614	5.351.946	4.211.685	6.436.946	6.568	6.854	7.149
Parcela Isenta	1.117.906	1.218.653	1.337.986	1.052.921	1.609.236	1.642	1.713	1.787
Com 10% de desconto	848.595	830.935	932.454	1.055.838	993.269	1.274	1.330	1.387
Parcela Isenta	94.288	92.326	103.606	117.315	110.363	142	148	154
Sem desconto	1.756.175	1.848.533	1.963.939	1.865.183	1.957.636	1.961	2.046	2.134
Total/Arrecadação	7.076.395	7.554.082	8.248.338	7.132.706	9.387.850	9.803	10.229	10.670
<b>Total/Isenções Concedidas<sup>2</sup></b>	<b>1.212.195</b>	<b>1.310.980</b>	<b>1.441.592</b>	<b>1.170.237</b>	<b>1.719.600</b>	<b>1.783.570</b>	<b>1.861.140</b>	<b>1.941.360</b>

Em R\$ 1.000,00

Fonte dos dados da Receita Realizada/Arrecadada de 2013 a 2016, Receita Projetada 2017-2020:

<sup>1</sup>Receitas Realizadas/Arrecadadas - Portal Transparência-Orçamento - Tributos Arrecadados.

<sup>2</sup>Linha Total Isenções Concedidas em R\$ 1,00

### Metodologia Receita Projetada

Realizado de janeiro a maio. Projeções (jun a dez/17). Projeção 2018-2020 Re = AM (T-1) X (1 Icm)

## Isenção de IPTU e TRSD - Bolsa Família - Lei Complementar nº 229/2006

Tabela 11  
Isenção de IPTU e TRSD – Bolsa Família

BOLSA FAMÍLIA									
R\$. 1,00									
TRIBUTO	ANO	QTIDADE DE LANÇ. CANCELADOS	VALOR	MÉDIA	ANO	MÉDIA DOS LANÇ. CANCELADOS	VALOR ATUALIZADO	VALORES	ÍNDICE ATUALIZAÇÃO
IPTU	2006	1.219	33.929,00	27,83	2013	640	77,63	49.685,55	5,83%
	2007	421	19.213,70	45,64	2014	640	82,61	52.870,40	6,02%
	2008	277	17.136,64	61,87	2015	352	62,95	22.157,78	7,42%
	2009	114	6.641,86	58,26	2016	352	66,91	23.551,50	7,59%
	2010	145	11.018,74	75,99	2017	352	66,76	23.498,33	6,05%
	2012	126	8.918,13	70,78	2018	352	69,87	24.592,48	5,56%
	2013	164	16.444,08	100,27	2019	352	72,77	25.614,66	5,26%
<b>TOTAL</b>			<b>70.279,34</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>221.970,70</b>	<b>-</b>
TRSD	2006	1.205	55.247,77	45,85	2013	1007	71,44	71.937,85	5,83%
	2007	852	46.081,37	54,09	2014	1007	76,02	76.549,07	6,02%
	2008	964	54.885,30	56,93	2015	514	88,81	89.431,57	7,42%
	2009	130	6.796,29	52,28	2016	514	94,40	95.056,82	7,59%
	2010	167	24.827,12	148,67	2017	514	98,34	50.547,69	6,05%
	2012	145	18.066,16	124,59	2018	514	102,69	52.781,89	5,56%
	2013	137	19.078,72	139,26	2019	514	107,16	55.077,91	5,26%
<b>TOTAL</b>			<b>156.214,44</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>491.382,80</b>	<b>-</b>

MÉDIA DOS LANÇ. CANCELADOS	TRIBUTO	VALORES ATUALIZADOS	EXERCÍCIOS	VALORES	ÍNDICE ATUALIZAÇÃO
640	IPTU	R\$ 65,03	2010	41.619,20	5,91%
		R\$ 69,26	2011	44.324,45	6,50%
		R\$ 73,30	2012	46.913,00	5,84%
		R\$ 77,63	2013	49.685,55	5,91%
		R\$ 82,61	2014	52.870,40	6,41%
352		R\$ 62,95	2015	22.157,78	10,67%
		R\$ 66,91	2016	23.551,50	6,29%
		R\$ 66,76	2017	23.498,33	6,05%
		R\$ 69,87	2018	24.592,48	4,42%
		R\$ 72,77	2019	25.614,66	4,35%
1.007	R\$ 75,78	2020	26.674,59	4,31%	
	R\$ 78,85	2021	27.755,53	4,22%	
	TRSD	R\$ 59,84	2010	60.258,88	5,91%
		R\$ 63,73	2011	64.175,71	6,50%
		R\$ 67,45	2012	67.923,57	5,84%
R\$ 71,44		2013	71.937,85	5,91%	
R\$ 76,02		2014	76.549,07	6,41%	
514		R\$ 88,81	2015	45.648,29	10,67%
		R\$ 94,40	2016	48.519,57	6,29%
		R\$ 98,34	2017	50.547,69	4,18%
		R\$ 102,69	2018	52.781,89	4,42%
		R\$ 107,16	2019	55.077,91	4,35%
R\$ 111,77	2020	57.451,76	4,31%		
R\$ 116,49	2021	59.876,23	4,22%		

Fontes:

Relatório Circunstanciado das Atividades desenvolvidas pela SEMUR em 2010

Relatório da Divisão de Receita (DIRE/SEMFAZ) - Período de 2010 a 2013

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela CMO/SEMPLA, de 7,42%, 7,59%, 6,05%, 5,56% e 5,26%, respectivamente para os anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.

## ITBI - Regularização Fundiária

Tabela 12  
ITBI – Regularização Fundiária - LC nº 320/2008

### ITBI - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Em R\$ 1,00

TRIBUTO	ANO	QTIDADE DE LANÇ. BENEFICIADOS	VALOR
ITBI	2006	1.284	R\$ 420.501,77
	2007	421	R\$ 143.931,00
	2008	277	R\$ 60.921,41
	<b>TOTAL</b>	<b>1.982</b>	<b>R\$ 625.354,18</b>
ITBI	2009	12.786	R\$ 4.034.197,05
	2010	3.692	R\$ 1.233.732,68
	2011	3.692	R\$ 1.306.646,28
	2012	3.692	R\$ 1.391.578,29
	2013	3.692	R\$ 1.472.846,46
	2014	3.692	R\$ 1.559.891,68
	2015	3.692	R\$ 1.659.880,74
	2016	3.692	R\$ 1.836.990,01
ITBI (Previsão)	2017	3.692	R\$ 1.952.536,69
	2018	3.692	R\$ 2.034.152,72
	2019	3.692	R\$ 2.124.062,27
	2020	3.692	R\$ 2.216.458,98
	2021	3.692	R\$ 2.311.988,36
	<b>TOTAL (2016 - 2021)</b>	<b>29.536</b>	<b>R\$ 7.483.560,16</b>

MÉDIA
R\$ 327,49
R\$ 341,88
R\$ 219,93
<b>R\$ 315,52</b>

MÉDIA Nº LEGALIZAÇÕES	ANO
1.284	2006
421	2007
277	2008
12.786	2009
221.520	-
<b>MÉDIA (Xi)</b>	<b>55.380</b>

**Metodologia:** Média de regularizações 3.692 (2008 e prev. 2009/Semur)

**Fonte:** Demonstrativo Anual do Montante de Tributos Cancelados - Memº nº 060/2009-DIRE/DAT/SEMPAZ

VALOR ATUALIZADO	ANO	PREV INFLAÇÃO
R\$ 334,16	2010	5,91%
R\$ 353,91	2011	6,50%
R\$ 376,92	2012	5,84%
R\$ 398,93	2013	5,91%
R\$ 422,51	2014	6,41%
R\$ 449,59	2015	10,67%
R\$ 497,56	2016	6,29%
R\$ 528,86	2017	4,18%
R\$ 550,96	2018	4,42%
R\$ 575,31	2019	4,35%
R\$ 600,34	2020	4,31%
R\$ 626,22	2021	4,22%

**Fontes:**

Relatório Circunstanciado das Atividades desenvolvidas pela SEMUR em 2010

**Nota:** Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela CMO/SEMPLA, de 7,59%, 6,05%, 5,56% e 5,26%, respectivamente para os anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.

## Lei de Incentivos Fiscais do Distrito Industrial

Tabela 13  
Incentivos Fiscais do Distrito Industrial

Em R\$ 1,00

TRIBUTO	ANO	QUANTIDADE DE LANÇAMENTOS ESTIMADOS	VALOR HISTÓRICO	VALOR ATUALIZADO
Licença de Funcionamento	2013	6	R\$ 275.474,58	R\$ 291.755,13
	2014	8	R\$ 367.299,44	R\$ 390.843,33
	2015	10	R\$ 459.124,30	R\$ 508.112,86
	2016	12	R\$ 550.949,16	R\$ 585.603,86
	2017	8	R\$ 367.299,44	R\$ 382.652,56
	2018	9	R\$ 413.211,87	R\$ 431.475,83
	2019	10	R\$ 459.124,30	R\$ 479.096,21
ITBI	2013	6	R\$ -	R\$ -
	2014	8	R\$ -	R\$ -
	2015	10	R\$ -	R\$ -
	2016	12	R\$ -	R\$ -
	2017	14	R\$ -	R\$ -
	2018	16	R\$ -	R\$ -
	2019	18	R\$ -	R\$ -
ISSQN	2013	6	R\$ 1.169.139,31	R\$ 1.238.235,44
	2014	8	R\$ 1.558.852,41	R\$ 1.658.774,85
	2015	8	R\$ 1.558.852,41	R\$ 1.725.181,97
	2016	9	R\$ 1.753.708,97	R\$ 1.864.017,26
	2017	8	R\$ 1.558.852,41	R\$ 1.624.012,44
	2018	9	R\$ 1.753.708,97	R\$ 1.831.222,90
	2019	10	R\$ 1.948.565,52	R\$ 2.033.328,12
IPTU	2013	6	R\$ 102.170,00	R\$ 108.208,25
	2014	8	R\$ 144.277,66	R\$ 153.525,86
	2015	8	R\$ 144.277,66	R\$ 159.672,09
	2016	9	R\$ 162.312,37	R\$ 172.521,82
	2017	8	R\$ 144.277,66	R\$ 150.308,47
	2018	9	R\$ 162.312,37	R\$ 169.486,58
	2019	10	R\$ 191.907,33	R\$ 200.255,29
	2020	11	R\$ 211.098,06	R\$ 220.196,38

ATUALIZAÇÃO	
ANO	PREV INFLAÇÃO
2013	5,91%
2014	6,41%
2015	10,67%
2016	6,29%
2017	4,18%
2018	4,42%
2019	4,35%
2020	4,31%
2021	4,22%

**Fonte:** SIAT/SEMFAZ; Critério: Instalação de novas Indústrias com crescimento do Parque Industrial.

**Nota:** Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela CMO/SEMPA 4,42%, 4,35%, 4,31% e 4,22%, respectivamente para os anos de 2018, 2019, 2020 e 2021.

## Programa Minha Casa, Minha Vida

Tabela 14  
Programa Minha Casa, Minha Vida

Em R\$ 1,00

PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA								
TRIBUTOS	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
ISSQN	R\$ 1.418.985,00	R\$ 1.509.941,94	R\$ 1.671.052,74	R\$ 1.776.161,96	R\$ 1.850.405,53	R\$ 1.932.193,46	R\$ 2.016.243,87	R\$ 2.103.143,98
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	R\$ 294.308,00	R\$ 313.173,14	R\$ 346.588,72	R\$ 368.389,15	R\$ 383.787,81	R\$ 400.751,24	R\$ 418.183,91	R\$ 436.207,64
IPU	R\$ 562.338,50	R\$ 598.384,40	R\$ 662.232,01	R\$ 703.886,41	R\$ 733.308,86	R\$ 765.721,11	R\$ 799.029,98	R\$ 833.468,17
ITBI	R\$ 712.645,80	R\$ 758.326,40	R\$ 839.239,82	R\$ 892.028,01	R\$ 929.314,78	R\$ 970.390,49	R\$ 1.012.602,48	R\$ 1.056.245,64
HABITE-SE	R\$ 572.849,50	R\$ 609.569,15	R\$ 674.610,18	R\$ 717.043,16	R\$ 747.015,57	R\$ 780.033,65	R\$ 813.965,12	R\$ 849.047,01

ATUALIZAÇÃO DE VALORES							
2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
5,91%	6,41%	10,67%	6,29%	4,18%	4,42%	4,35%	4,31%

Fonte: Volume inicial de recursos disponibilizados pelos Agentes Financeiros - 2010.

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela CMO/SEMPA 7,42%, 7,59%, 6,05%, 5,56% e 5,26%, respectivamente para os anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.

**Faturamentos - ISSQN Incidente x Reversíveis em Bolsas – Faculdade da Prefeitura – Lei nº 1.887/2010**

Tabela 15  
Faturamentos - ISSQN Incidente x Reversíveis em Bolsas – Faculdade da Prefeitura

<b>FACULDADE DA PREFEITURA - LEI Nº. 1.887/2010</b>					
Em R\$. 1,00					
<b>MÊS</b>	<b>FAC I</b>	<b>FAC II</b>	<b>FAC III</b>	<b>FAC IV</b>	
JANEIRO	R\$ 4.112.257,88	R\$ 299.407,04	R\$ 58.251,62	R\$ 3.804.876,49	
FEVEREIRO	R\$ 6.182.936,61	R\$ 261.973,58	R\$ 183.584,39	R\$ 3.182.777,08	
MARÇO	R\$ 7.013.639,66	R\$ 378.952,09	R\$ 202.951,26	R\$ 5.561.930,05	
ABRIL	R\$ 6.962.446,42	R\$ 373.711,69	R\$ 183.761,93	R\$ 5.391.627,67	
MAIO	R\$ 7.007.589,72	R\$ 352.505,50	R\$ 169.568,58	R\$ 5.346.406,67	
JUNHO	R\$ 5.610.110,93	R\$ 385.987,71	R\$ 172.459,24	R\$ 7.307.740,06	
JULHO	R\$ 4.964.978,15	R\$ 320.459,55	R\$ 132.948,43	R\$ 6.175.669,23	
AGOSTO	R\$ 6.332.298,66	R\$ 358.531,20	R\$ 162.978,08	R\$ 4.972.326,11	
SETEMBRO	R\$ 6.676.951,66	R\$ 343.820,97	R\$ 167.862,63	R\$ 4.829.697,56	
OUTUBRO	R\$ 6.754.591,38	R\$ 342.156,32	R\$ 156.409,86	R\$ 4.801.168,58	
NOVEMBRO	R\$ 6.670.225,71	R\$ 334.186,00	R\$ 155.637,81	R\$ 4.733.864,69	
DEZEMBRO	R\$ 6.736.175,11	R\$ 319.104,17	R\$ 214.887,54	R\$ 4.735.596,50	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 75.024.201,89</b>	<b>R\$ 4.070.795,82</b>	<b>R\$ 1.961.301,37</b>	<b>R\$ 60.843.680,69</b>	

<b>FATURAMENTO TOTAL ANUAL/REAL/2015</b>	<b>R\$</b>	<b>141.899.979,77</b>
<b>ISSQN INCIDENTE TOTAL ANUAL/ESTIMADO</b>	<b>R\$</b>	<b>7.094.998,99</b>
<b>ISSQN TOTAL ANUAL/REVER. EM BOLSA - ATUALIZADA - 2015</b>	<b>R\$</b>	<b>4.256.999,39</b>

<b>EVOLUÇÃO - VALORES ATUALIZADOS</b>				
<b>ANO</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
<b>VALOR</b>	R\$ 4.434.941,97	R\$ 4.630.966,40	R\$ 4.832.413,44	R\$ 5.040.690,46
<b>ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO</b>				
<b>ICM</b>	4,18%	4,42%	4,35%	4,31%

**Fontes:** Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT

**Notas:** 1 - Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries

Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela CMO/SEMPLA para os anos de 2017, 2018 e 2019 e 2020

## Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Bonificações Decorrentes)

Tabela 16  
Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Bonificações Decorrentes)

Projeções de Renúncia de Receitas - Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Bonificações Decorrentes)					
Em R\$. 1,00					
ARRECADAÇÃO					
TRIBUTOS	2016	2017	2018	2019	2020
ISSQN	R\$ 146.399.089,86	R\$ 120.333.620,00	125.652.360,00	131.118.260,00	136.769.450,00
IPTU	R\$ 17.424.297,81	R\$ 19.279.840,00	20.132.000,00	21.007.740,00	21.913.170,00

Obs: 2016 - Efetivamente arrecadado, 2017-2020, Previsão;

PROJETO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - BÔNUS PERCENTUAIS PF=30%/PJ=0%/ST=0%)					
Em R\$. 1,00					
ANO BASE 2016	ARREC IPTU	R\$ 17.424.297,81	ARREC ISSQN	R\$ 146.399.089,86	
PARÂMETROS	50% IPTU - LIMITE	R\$ 8.712.148,91	ISSQN A RECUP	R\$ 2.195.986,35	
COMPOSIÇÃO DA ARREC DO ISSQN 2016			BONIFICAÇÃO DO ISS PARA IPTU		BONIFICAÇÃO DO ISS PARA IPTU
TIP CONTRIBUINTE	PERCENTUAL CONTRIB	ISS CONTRIB POR TIP R\$	PERCENTUAL	RENUNCIA IPTU	RENUNCIA IPTU REAL - 2016
PESSOA FÍSICA	5%	7.319.954,49	30%	2.195.986,35	109.799,32
PESSOAL JURÍDICA	30%	43.919.726,96	0%	-	-
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	65%	95.159.408,41	0%	-	-
<b>TOTAIS</b>	<b>100%</b>	<b>146.399.089,86</b>	<b>30%</b>	<b>2.195.986,35</b>	<b>-</b>
PROJETO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - BONIFICAÇÕES E REDUÇÕES DOS TRIBUTOS					
TRIBUTOS	2016	2017	2018	2019	2020
IPTU	R\$ 109.799,32	R\$ 94.022,67	R\$ 98.404,65	R\$ 102.616,43	R\$ 106.998,16
ISSQN - PARÂM COMPENS	R\$ 2.195.986,35	R\$ 1.805.004,30	R\$ 1.884.785,40	R\$ 1.966.773,90	R\$ 2.051.541,75
DESCRIÇÃO	ATUALIZAÇÃO DE VALORES				
Exercício	2016	2017	2018	2019	2020
Índice Projetado/Sempla	6,29%	4,18%	4,42%	4,35%	4,31%

### Fontes:

1-Estudo de Viabilidade para implantação do Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica/CGNFS-e/SEMFAZ-2011.

2 - Relatório de Gestão Semfaz/2015.

**Notas:** 1 - Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela CMO/SEMPLA para os anos de 2017, 2018, 2019 e 2020; 2 - Valor a renunciar considerando uma possível campanha publicitária da NFS-e.

## Memória de Cálculos Compensação de Renúncia - ISSQN – Serviços de Nefrologia e Diálise

Tabela 17  
Serviços de Nefrologia e Diálise

MEMÓRIA DE CÁLCULOS COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA - ISSQN SERVIÇOS DE NEFROLOGIA E DIÁLISE (CNAE-F 8640-2/03)							
Em R\$. 1,00							
ANO	HOSPITAIS FATURAMENTO BRUTO (NFS-e)	HOSPITAIS (NFS-e CANC/SUBS)	FATURAMENTO "LIQUIDO"	DEDUÇÃO LEGAL ATUAL (30%)	BASE DE CÁLCULO ATUAL (70%)	DEDUÇÃO COM RECOMPOSIÇÃO DE 5% NA B.C. (-25%)	BASE DE CÁLCULO PARA 2016 (75%)
2013	104.374.631,74	2.597.585,62	101.777.046,12	30.533.113,84	71.243.932,28	25.444.261,53	76.332.784,59
2014	136.595.922,30	10.362.407,00	126.233.515,30	37.870.054,59	88.363.460,71	31.558.378,83	94.675.136,48
2015 <sup>1</sup>	124.207.171,40	7.153.614,92	117.053.556,48	35.116.066,94	81.937.489,54	29.263.389,12	87.790.167,36
2016	149.473.417,71	18.320.413,25	131.153.004,46	39.345.901,34	91.807.103,12	32.788.251,12	98.364.753,35
<b>TOTAL</b>	<b>514.651.143,15</b>	<b>38.434.020,79</b>	<b>476.217.122,36</b>	<b>142.865.136,71</b>	<b>333.351.985,65</b>	<b>119.054.280,59</b>	<b>357.162.841,77</b>
<b>TOTAL DE MESES DA AMOSTRA ANALISADA</b>			<b>41</b>				
FATURAMENTO "LIQUIDO" MÉDIO MENSAL			R\$ 11.615.051,76				
DEDUÇÃO MÉDIA MENSAL ATUAL (-30%)			R\$ 3.484.515,53				
BASE DE CÁLCULO MÉDIA MENSAL ATUAL (70%)			R\$ 8.130.536,24				
ISSQN MÉDIO MENSAL INCIDENTE (ALÍQUOTA DE 5%)			R\$ 406.526,81				
<b>ESTIMATIVAS PROJETADAS PARA A PARTIR DE 2016 (BASEADA NA AMOSTRA)</b>							
FATURAMENTO "LIQUIDO" MÉDIO MENSAL			R\$ 11.615.051,76				
DEDUÇÃO MÉDIA MENSAL ATUAL (-25%)			R\$ 2.903.762,94				
BASE DE CÁLCULO MÉDIA MENSAL ATUAL (75%)			R\$ 8.711.288,82				
ISSQN MÉDIO MENSAL INCIDENTE (ALÍQUOTA DE 5%)			R\$ 435.564,44				
ESTIMATIVA DE IMPLM NA ARREC. MENSAL DO ISSQN <sup>2</sup>			R\$ 29.037,63				
MEMÓRIA DE CÁLCULOS COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA - ISSQN SERVIÇOS DE NEFROLOGIA E DIÁLISE (CNAE-F 8640-2/03)							
Em R\$. 1,00							
ANO	SERVIÇOS CNAE-F 8640-2/03 (NFS-e)	SERVIÇOS CNAE-F 8640-2/03 (NFS-e CANC/SUBS)	FATURAMENTO "LIQUIDO"	DEDUÇÃO LEGAL ATUAL	BASE DE CÁLCULO ATUAL (100%)	DEDUÇÃO DE 50% NA B.C. (2016)	BASE DE CÁLCULO PARA 2016 (50%)
2013	9.288.895,39	-	9.288.895,39	-	9.288.895,39	4.644.447,70	4.644.447,70
2014	12.878.612,90	-	12.878.612,90	-	12.878.612,90	6.439.306,45	6.439.306,45
2015 <sup>1</sup>	3.613.879,12	-	3.613.879,12	-	3.613.879,12	1.806.939,56	1.806.939,56
<b>TOTAL</b>	<b>25.781.387,41</b>	<b>-</b>	<b>25.781.387,41</b>	<b>-</b>	<b>25.781.387,41</b>	<b>12.890.693,71</b>	<b>12.890.693,71</b>
<b>TOTAL DE MESES DA AMOSTRA ANALISADA</b>			<b>41</b>				
FATURAMENTO "LIQUIDO" MÉDIO MENSAL			R\$ 628.814,33				
DEDUÇÃO MÉDIA MENSAL ATUAL			R\$ -				
BASE DE CÁLCULO MÉDIA MENSAL ATUAL			R\$ -				
ISSQN MÉDIO MENSAL INCID ATUAL (ALÍQUOTA DE 5%)			R\$ 31.440,72				
<b>ESTIMATIVAS PROJETADAS PARA A PARTIR DE 2016 (BASEADA NA AMOSTRA)</b>							
FATURAMENTO "LIQUIDO" MÉDIO MENSAL			R\$ 628.814,33				
DEDUÇÃO MÉDIA MENSAL (-50%)			R\$ 314.407,16				
BASE DE CÁLCULO MÉDIA MENSAL (50%)			R\$ 314.407,16				
ISSQN MÉDIO MENSAL INCIDENTE (ALÍQUOTA DE 5%)			R\$ 15.720,36				
ESTIMATIVA DE RENÚNCIA NA ARREC. MENSAL DO ISSQN <sup>2</sup>			R\$ (15.720,36)				
SUPERÁVIT MENSAL ESTIM. DA COMPENSAÇÃO X RENÚNCIA			R\$ 13.317,27	R\$ 24.182,44/ANO			
EVOLUÇÃO DA RENÚNCIA - VALORES ATUALIZADOS							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
	-	R\$ 189.633,11	R\$ 197.559,77	R\$ 206.272,16	R\$ 215.245,00	R\$ 224.522,06	R\$ 233.996,89
ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO							
	10,67%	6,29%	4,18%	4,41%	4,35%	4,31%	4,22%

Fontes: Relatório de Faturamentos de NFS-e GTI/SIAT/SEMFAZ

Notas:

<sup>1</sup> Faturamentos de referente ao Exercício de 2015 computados até 24/06/2015

<sup>2</sup> A Estimativa de Implementação na Arrecadação do ISSQN do segmento econômico Hospitais irá compensar a desoneração fiscal da redução de 50% da Base de Calculo da atividade CNAE-F 8640-2/03.

<sup>3</sup> Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela CMO/SEMPLA 7,42%, 7,59%, 6,05%, 5,56% e 5,26%, respectivamente para os anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.

**Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
 Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada**  
 2018

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Em R\$ 1,00

Evento	Valor Previsto 2018
Aumento Permanente da Receita	(13.844.202,06)
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	700.325
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(14.544.527,17)
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	(14.544.527,17)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	(14.544.527,17)

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMP/PLA/PMPV

Nota: O valor das transferências ao FUNDEB, corresponde à variação (2017 a 2018) das deduções da receita corrente para a formação do fundo, em valores constantes.

## Memória e Metodologia de Cálculo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado

Tabela 18  
Cálculo da Projeção do Aumento Permanente da Receita

Em R\$ 1,00

Especificação	2017	2018		Projeção do Aumento Permanente da Receita	
	Corrente	Corrente	Constante	Corrente	Constante
<b>Receita Total (I)</b>	<b>1.330.626.086</b>	<b>1.380.407.282</b>	<b>1.321.975.945</b>	<b>49.781.196</b>	<b>(8.650.141)</b>
<b>(-) Dedução das Receitas Correntes (II)</b>	<b>250.967.650</b>	<b>263.972.266</b>	<b>252.798.569</b>	<b>13.004.616</b>	<b>1.830.919</b>
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	12.401.550	12.704.520	12.166.750	302.970	(234.800)
Contribuições Sociais	74.958.180	79.745.990	76.370.418	4.787.810	1.412.238
Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	52.816.650	54.094.830	51.805.047	1.278.180	(1.011.603)
Transferências de Convênios	11.000.220	10.958.506	10.494.643	(41.714)	(505.577)
Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Regime Próprio de Previdência do servidor	-	-	-	-	-
Compensações Financeiras Entre o RGPS e RPPS	-	-	-	-	-
Restituições do Plano de Assistência Médica dos Servidores	12.226.750	12.915.590	12.368.885	688.840	142.135
Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS	1.697.440	1.825.650	1.748.372	128.210	50.932
Receitas Diretamente Arrecadadas pelo Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores	47.740	71.160	68.148	23.420	20.408
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	85.819.120	91.656.020	87.776.307	5.836.900	1.957.187
<b>(-) Dedução das Receitas de Capital (III)</b>	<b>21.517.400</b>	<b>25.980.262</b>	<b>24.880.542</b>	<b>4.462.862</b>	<b>3.363.142</b>
Operações de Créditos	10.517.180	15.021.756	14.385.899	4.504.576	3.868.719
Transferências de Convênios	11.000.220	10.958.506	10.494.643	(41.714)	(505.577)
<b>TOTAL (IV) = (I-II-III)</b>	<b>1.058.141.036</b>	<b>1.090.454.754</b>	<b>1.044.296.834</b>	<b>32.313.718</b>	<b>(13.844.202)</b>
<b>Transferências ao FUNDEB</b>					
<b>Dedução da Receita para Formação do FUNDEB</b>	<b>(106.643.382)</b>	<b>(110.625.740)</b>	<b>(105.943.057)</b>	<b>(3.982.358)</b>	<b>700.325</b>

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMPLA/PMPV

Notas:

1 - No cálculo a redução permanente da receita (margem de expansão), tomou-se como parâmetro básico a não expectativa de crescimento das receitas provenientes de transferências constitucionais e das receitas em que o Município possui maior ação fiscal e discricionariedade na locação orçamentária (receitas não vinculadas), comparando a reestimativa de receitas de 2017 e projeção para 2018.

2 - Do total das receitas foram deduzidas as receitas de recursos vinculados como as provenientes das Contribuições Sociais para o Regime Próprio de Previdência Social (receitas do IPAM), Transferências de Convênios e Operações de Crédito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

## ***ANEXO IV***

### ***ANEXO DE RISCOS FISCAIS***

(§ 3º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

## ANEXO IV

### ANEXO DE RISCOS FISCAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
 Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexos de Riscos Fiscais  
**Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências**  
**2018**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

Em R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Sentenças judiciais	5.995.491,00	Abertura de créditos adicionais com a utilização da Reserva de Contingência.	5.995.491,00
Situação de emergência ou de estado de calamidade pública	1.199.098,00	Abertura de créditos adicionais com a utilização da Reserva de Contingência.	1.199.098,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>7.194.589,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>7.194.589,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação da receita de Dívida Ativa.	698.718,00	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9.º da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	135.406.852,00
Frustração na arrecadação da receita de ISSQN face à diminuição da atividade econômica no Município, considerando a conjuntura econômica nacional. Possibilidade de redução do ISSQN de 10,0%	13.540.685,00	Limitação de Emprenho e aumento de ações de combate à evasão e à sonegação fiscal tanto do ISSQN como de outros tributos a fim de alcançar o superávit primário estabelecido.	10.958.506,00
Frustração na receita de Transferências de Convênios (transferências voluntárias).	3.287.552,00	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9.º da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	15.021.756,00
Frustração na receita de Operações de Créditos.	5.257.615,00	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9.º da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	723.182.397,00
Discrepância de projeções das receitas próprias do tesouro(desvios aceitáveis - déficit de arrecadação).	4.796.392,00	Abertura de créditos adicionais com a utilização da Reserva de Contingência.	4.796.392,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>27.580.962,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>889.365.903,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>34.775.551,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>896.560.492,00</b>

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMPA e SEMFAZ (ISSQN)

## **Memória e Metodologia de Cálculo do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências**

### **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018**

#### **ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

(art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

## **1. INTRODUÇÃO**

Visando a obtenção de maior transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos, a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual deve conter um Anexo, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do orçamento, com o intuito de atender tal disposição, este documento de trabalho foi elaborado segmentado da seguinte forma: primeira parte, apresentação dos conceitos dos riscos fiscais bem como a sua classificação em duas categorias: riscos orçamentários e riscos de dívida; em seguida são identificados, detalhados e avaliados os potenciais fatores de risco advindos de cada categoria.

## **2. RISCOS FISCAIS E PASSIVOS CONTINGENTES**

### **2.1. Riscos Orçamentários**

Os riscos orçamentários consistem na possibilidade de divergência entre as projeções receita e despesa - e os resultados efetivamente produzidos ao fim dos exercícios analisados.

No que compete às previsões de receita para Município de Porto Velho-Rondônia, as eventuais discrepâncias verificadas podem indicar alterações no ambiente conjuntural percebido ao longo do ano fiscal. Neste sentido, as incertezas nos diferentes níveis setoriais de atividade econômica, no consumo das famílias e no nível de renda dos trabalhadores podem afetar sobremaneira a receita tributária estimada. No caso da despesa, o risco é que se verifiquem variações no seu valor em função de mudanças posteriores à alocação inicialmente prevista na Lei Orçamentária. Se observadas, estas situações ocasionarão a necessidade de revisão das receitas e reprogramação das despesas, reajustando-as às disponibilidades de receita efetivamente arrecadadas.

Deve ser dada atenção especial à receita do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN). O principal item individual da receita municipal é a arrecadação do ISSQN, que em 2015 respondeu por 18,64% de toda a receita corrente líquida e 66,47% da Receita Tributária, e outras Participações Governamentais decorrentes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), essa receita é ligada à produção daqueles itens, que dependem da atividade econômica, portanto sofrendo grande influência da grave crise instaladas no país, acentuando a percepção de um comportamento enviesado das principais variáveis dos modelos de previsão de receita. Portanto, a persistência deste cenário de incerteza gera, por si só, perda de capacidade preditiva da arrecadação esperada pelo Tesouro municipal.

#### 2.1.1- Riscos Decorrentes da Previsão da Receita

A capacidade preditiva dos modelos econométricos depende do melhor ajuste ao processo gerador da série. As estimativas utilizadas na conformação das regressões estão sujeitas a alterações conjunturais da economia. A parametrização destes modelos requer acuidade na utilização das variáveis. Destaca-se na arrecadação tributária a taxa de inflação e o nível de atividade econômica

Ressalta-se a importância do acompanhamento da atividade econômica para previsão de receita de ISSQN. As mudanças na conjuntura internacional e nas expectativas dos agentes podem impactar as projeções realizadas. As transferências correntes, por advirem em quase sua totalidade dos impostos e contribuições arrecadados pelo Governo federal e que são partilhados com os Estados e município estão sujeitas aos mesmos riscos fiscais elencados na LDO da União.

Receitas de Transferência de Convênios e de Operações de Crédito, não há um risco estrito macroeconômico, mas relacionado ao risco de não liberação dos recursos no prazo previsto no cronograma. Esse risco decorre, dentre outros, do fato da tramitação de pedido de operação de crédito interno depender da anuência da Secretaria do Tesouro Nacional.

#### 2.1.2- Riscos Decorrentes da Programação da Despesa

A estimativa da receita a arrecadar deverá ser o limite balizador para fixação das despesas. Qualquer despesa não prevista na Lei Orçamentária seja decorrente de alterações na legislação, intempérie ocasionada por fenômenos da natureza ou decisões políticas exige a reprogramação da despesa

autorizada ou a busca por novas receitas. Quanto às despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais, quais seja, Saúde, Educação estas varia conforme o desempenho da receita.

### **3. RISCOS DA DÍVIDA PÚBLICA**

#### **3.1 Passivos Contingentes**

O segundo tipo de risco fiscal a ser considerado refere-se à dívida. Tal risco é originado pelos denominados passivos contingentes e refere-se às novas obrigações causadas por evento que pode vir ou não a acontecer. A probabilidade de ocorrência e sua magnitude dependem de condições exógenas cuja ocorrência é difícil de prever. Por isso, a mensuração destes passivos muitas vezes é difícil e imprecisa. Nesse sentido é clara a conotação que assume a palavra “contingente” no sentido condicional e probabilístico. Por esta razão, é importante destacar que o presente documento proporciona um levantamento dos passivos contingentes, em especial para aqueles que envolvem disputas judiciais. Nesse caso, são levantadas as ações judiciais, em que o Município pode vir ou já foi condenado no mérito, mas que ainda terão seus valores apurados e auditados. Em função disso, essas ações judiciais podem vir a gerar despesa nos exercícios futuros, especialmente se eventuais pagamentos não vierem a se dar por meio da inscrição do valor da execução judicial em precatórios.

## Riscos Fiscais para 2018 - Metodologia de Cálculo

<b>Passivos Contingentes</b>	
<b>Sentenças Judiciais</b>	
<p>O valor mencionado para o risco da dívida proveniente de sentenças judiciais é estimativa, sujeita a auditoria quanto à exigibilidade e certeza da dívida antes do pagamento final. Ressalta-se a característica de imprevisibilidade quanto ao resultado da ação judicial, havendo sempre a possibilidade de o Município ser vencedor e não ocorrer impacto fiscal. Mesmo na ocorrência de decisão desfavorável ao Município, em alguns dos passivos contingentes elencados como risco, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento que for efetuada, devendo sempre ser liquidada dentro da realidade orçamentária e financeira do Município. Na fixação do valor estimado do risco levou-se em consideração, a priori, a capacidade de solvência do Município, e a tendência de majoração do percentual da Receita Corrente Líquida-RCL vinculado aos precatórios judiciais. O valor estimado de R\$ 5.995.491,00 corresponde ao cálculo de 0,5% RCL prevista para 2018 no valor de R\$ 1.199.098.133,00.</p>	
Receita Corrente Líquida - RCL projetada para 2018:	1.199.098.133,00
<b>Estimativa do risco (0,5% da RCL):</b>	<b>5.995.491,00</b>
<b>Situação de emergência ou de estado de calamidade pública</b>	
<p>Realização de despesas não passíveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (enchentes, surtos endêmicos e/ou epidêmicos).</p>	
<b>Estimativa do risco (0,1% da RCL):</b>	<b>1.199.098,00</b>
<b>Total dos Passivos Contingentes</b>	<b>7.194.589,00</b>

<b>Demais Riscos Fiscais Passivos</b>			
Em R\$ 1,00			
Descrição dos Demais Riscos Fiscais Passivos	Valor Projetado para 2018 (a)	Desvio médio (b)	Valor do Risco Estimado (c) = (a x b)
Frustração de arrecadação da receita de Dívida Ativa	4.658.120,00	15%	698.718,00
Frustração na arrecadação da receita de ISSQN face à diminuição da atividade econômica no Município e a conjuntura econômica nacional.	135.406.852,00	10%	13.540.685,00
Variação na receita de Transferências de Convênios (transferências voluntárias de capital) que podem ou não ocorrer dependendo da voluntariedade ou disponibilidade financeira do ente concedente.	10.958.506,00	30%	3.287.552,00
Variação na receita de Operações de Créditos que podem ou não ocorrer dependendo dos trâmites protocolares para a contratualização das operações. O registro contábil da efetiva liberação de recursos poderá ocorrer no exercício financeiro subsequente ao do empenhamento da despesa corrente. Isto poderá ocorrer pelo fato de que os recursos financeiros somente são liberados pelo agente financeiro quando da apresentação das medições de obras e/ou serviços objeto da contratação.	15.021.756,00	35%	5.257.615,00
Discrepância de projeções, em decorrência de desvios (aceitáveis) próprios da metodologia utilizada na projeção da receita, neste caso, das receitas próprias do tesouro municipal, causando déficit de arrecadação.	723.182.397,00	0,66%	4.796.392,00
<b>Total dos Demais Riscos Fiscais Passivos</b>			<b>27.580.962,00</b>

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMPLA e SEMFAZ (ISSQN)